

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	52
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	53
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	55
ATOS DO LEGISLATIVO	57

**IPTU  
2024**

**VOCÊ CONTRIBUI  
E VILHENA AVANÇA!**

**PAGUE ATÉ 15 DE  
ABRIL EM COTA ÚNICA  
E TENHA O DESCONTO:**

**10% IMPOSTO  
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO  
PREDIAL**

**Vilhena**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.334/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DO TRABALHO, PERÍCIA MÉDICA E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 483/2024/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 4.786/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024, da Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Médico do Trabalho, Perícia Médica e Equipe Multidisciplinar para atender a Junta Médica e o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, com a seguinte composição:

Presidente: Marluce Moreira Ramos

Membros: Francielly Almeida Cavalcante

Marisson Rebouças Santana

Selvi Suarez Carvalho dos Santos

Stella Cavalcante de Oliveira Rabelo Mendes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.335, DE 4 DE BRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a complementação orçamentária visando atender as necessidades do departamento de projetos da Secretaria Municipal de Trânsito, na aquisição de computadores para instalação de programas que desenvolvam projetos e desenhos técnicos; e

CONSIDERANDO ainda que, a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN  
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 25.000,00  
TOTAL.....R\$ 25.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito  
2612200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN  
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 25.000,00  
TOTAL.....R\$ 25.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA INTERNA Nº 123/2024/SEMAD

DESIGNA SERVIDOR PARA O CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Instrução Normativa nº 009/2021 da Controladoria Geral do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para o Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração:

AUDREY MARIA VIEIRA  
GLEICE OLIVEIRA SOUZA  
MARIANA DA SILVA MOURÃO  
REGIANE BENEDITA GOUVEIA GHISI

Art. 2º Delegar poderes para a conferência de cálculos rescisórios e instrução dos autos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA INTERNA Nº 124/2024/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA GLEICE OLIVEIRA SOUZA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,  
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 04 de abril de 2024, a servidora GLEICE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 6783, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso II, alínea e): analisar a regularidade de processos administrativos.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023/PMV

A Controladoria de Licitações, através de seu Agente de Contratação, nomeado através do Decreto Municipal nº 61.541/2023, informa que a Concorrência Pública nº 010/2023/PMV, formalizada através do Processo Administrativo nº 18.175/2023/FCV, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de curadoria de projetos artísticos e culturais para realizar avaliação, julgamento e parecer de projetos e editais tanto artísticos quanto culturais de acordo com a Lei Paulo Gustavo (Lei 195/2023) e de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena/RO, conforme termo de referência, anexo I do edital, na qual a sessão pública seria realizada no dia 10 de abril de 2024, FOI SUSPENSADA "SINE DIE", para que seja realizada a retificação do Termo de Referência.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Dec. nº 61.541/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ERRATA PORTARIA Nº 011/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e pelo Decreto nº 61.197/2023. Considerando o Decreto nº 58.705/2022 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 4676/2024

#### R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 04 de abril de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

#### Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Av Marechal Rondon, nº 3776 Apt 02, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO. A Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 160 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 18 anos incompletos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e

as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 58.823,15 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 58.695,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA– ASBAVI Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024

Nilcemar Dias de Almeida Secretário Municipal de Assistência Social	Samuel Soares da Costa Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
---	--

**PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 2471/2024

Entidade: Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI

CNPJ: 19.559.671/0001-15

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ R\$ 58.695,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação de Basquete de Vilhena – ASBAVI é uma instituição privada, fundada em 2013 que busca promover a inclusão social. Tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e jovens a prática esportiva continuada do basquetebol, promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. Oferta aproximadamente 160 vagas para atender às adolescentes e jovens de 08 à 18 anos incompletos. Os treinamentos são diários e divididos por faixa etária e sexo, sob orientação de profissionais de educação física vinculados ao projeto.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 04/04/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ R\$ 58.823,15 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 58.695,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
DAMIÃO

MEMBRO

VILMA MOREIRA

MEMBRO

## RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2471/2024 -  
Processo Administrativo nº 2471/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2471/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Basquete de Vilhena - ASBAVI inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.671/0001-15, com sede na Av Marechal Rondon, nº 3776, Apt 02, Bairro Centro nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 07 de Fevereiro de 2024, no valor de R\$ \$ 58.823,15 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos) no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho apenas R\$ 58.695,30 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 60.870/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Beneficente Fonte de Água Viva, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 08/2023 no valor de R\$55.254,23 (Cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) beneficiou a Associação Beneficente Fonte de Água Viva, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo e um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento cerca de 120 crianças e adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação



serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 007/2023, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº 08/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.  
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2483/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA

CNPJ: 21.143.024.0001/70

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 08/2023 no valor de R\$ 55.254,23 (Cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Beneficente Fonte de Água Viva e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Beneficente Fonte de Água Viva tem por objetivo atuar em programas e práticas esportivas voltados para crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e de exclusão social, acompanhando e orientando preventivamente crianças e adolescentes em relação aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, disciplina, respeito, organização, convivendo e em ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e morais. Oferta atendimento cerca de 120 crianças e adolescentes com idade entre 07 a 17 anos.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e

as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 19/2024 de 09 de fevereiro de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO MEMBRO  
VILMA MOREIRA DAMIÃO MEMBRO

**RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº 2483/2024 -  
Processo Administrativo nº 2483/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2483/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FONTE DE ÁGUA VIVA inscrita no CNPJ sob o nº 21.143.024/0001-70, com sede na Rua Embratel nº 7264, bairro setor 30, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 19/2024 de 09 de fevereiro de 2024, referente a emenda impositiva nº 08/2023 no valor de R\$ 55.254,23 (Cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.  
Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 001 FLS. 40 VOL. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
017/2023**

Processo Administrativo nº. 375/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 017/2023, por um período de 02 (dois) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer nº. 082/PGM/2024, Documento ID nº 577821, Despacho ID 579214, e Processo Administrativo nº. 375/2023.  
Valor: R\$ 1.827,00 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais)  
Data: 15.02.2024

**LIVRO 001 FLS. 40 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

Processo Administrativo nº. 2489/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.755.309/0001-24. Objeto: contratação de empresa para proporcionar ao servidor da SEMES que atua no setor orçamentário à participação do 2º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas, em conformidade com o Termo de Referência, Nota de Empenho nº 684/2024, constantes do Processo Administrativo nº. 2489/2024.  
Prazo: A vigência deste contrato será pelo período da realização do curso que ocorrerá nos dias 27 de fevereiro a 1º de março de 2024.  
Valor: R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).  
Data: 22.02.2024

**LIVRO 001 FLS. 42 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

Processo Administrativo nº. 18465/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: INOVATTO VEICULOS LTDA. CNPJ nº 37.115.386.0001-97. Objeto: aquisição de Veículo para Transporte de Pessoal (Veículo Utilitário Tipo Van), visando atender a Secretaria Municipal de Esportes em sua logística administrativa, apoio a competições esportivas e eventos, conforme Notas de Empenhos nºs. 987, e 986/2024, Termo de Referência,

Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2023, constantes no Processo Administrativo nº 18465/2023.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor: R\$ 279.890,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Data: 13.03.2024

**LIVRO 001 FLS. 42 VOL. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024**

Processo Administrativo nº. 15001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HS LOZADA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 26.758.081/0001-87. Objeto: a contratação de empresa especializada para execução da obra de Modernização de Ginásio Poliesportivo no Município de Vilhena/RO, conforme projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART, Estudo Técnico Preliminar, como também condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Notas de Empenho nº. 1051 e 1058/2024 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 15001/2023.  
Prazo de vigência: 1.080 (mil e oitenta) dias.  
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.  
Valor: R\$ 844.064,49 (oitocentos e quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).  
Data: 25.03.2024

**LEI 6.279, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

**CRIA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Ficam criados na estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, cuja atuação se dá exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias são considerados profissionais de saúde, para fins do disposto na alínea "c" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 2º Ao Agente Comunitário de Saúde compete o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da educação em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde para a saúde preventiva e a atenção básica, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ao Agente de Combate às Endemias compete o exercício de atividades de vigilância, prevenção, de controle de doenças e de promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.  
Parágrafo único. As atribuições gerais previstas neste Capítulo não excluem as constantes do Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO III****Dos REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

Art. 4º Os servidores públicos regidos por esta Lei serão contratados por prazo indeterminado, estarão submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo Único. Aplica-se o previsto no caput aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos entes locais do Sistema único de Saúde e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Art. 5º No exercício das atividades, o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica definida pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de regulamento.

§ 2º A área geográfica a que se refere o § 1º deste artigo será alterada quando houver risco à vida ou a integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça de pessoa da comunidade onde o servidor resida e atue.

§ 3º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo para manter a sua vinculação à mesma equipe de saúde da família que integre, ressalvada a possibilidade de remanejamento do servidor para equipe atuante na área onde está localizada o imóvel adquirido, na forma de regulamento.

§ 4º Em sua área geográfica cada agente comunitário de saúde deverá acompanhar o mínimo de 750 (setecentos e cinquenta) pessoas.

Art. 6º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e

II - ter concluído o ensino médio.

**CAPÍTULO IV****DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Art. 7º A Administração Pública municipal somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - nas condições expressas na Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 5º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e penal neste último caso.

**CAPÍTULO V****DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**

Art. 8º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições, dos requisitos específicos para o exercício das atividades e atenderá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O edital de que trata o caput deste artigo poderá trazer previsão da submissão do candidato a teste de avaliação psicotécnica, teste psicológico, teste projetivo sonoro e teste de capacidade física, observando-se critérios objetivos e impessoais de seleção.

**CAPÍTULO VI****DAS GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES**

Art. 9º Além do salário que consta do Anexo I desta Lei, serão concedidos aos servidores regidos por esta Lei, em efetivo exercício:

I- Décimo Terceiro Salário;

II- Férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do salário;

III- Gratificação Especial;

IV- Indenização de Transporte;

V- Auxílio-alimentação;

VI- Adicional de insalubridade; e

VII- Incentivo Financeiro Adicional.

**Seção I****Décimo Terceiro a Gratificação Natalina**

Art. 10. O décimo terceiro salário dos empregados públicos regidos por esta Lei corresponderá a ½ (um doze) avos por mês de efetivo exercício, com base no salário do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A fração de mês superior de 15 (quinze) dias no exercício do emprego público será considerada como mês integral para efeito do pagamento do décimo terceiro salário.

**Seção II****Da Gratificação Especial**

Art. 11. Será de R\$130,00 (cento e trinta reais) a gratificação especial paga aos servidores regidos por esta Lei e que estiverem no efetivo exercício de suas funções.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se como efetivo exercício o período de afastamento em decorrência de licença para tratamento da própria saúde do servidor, o período de licença maternidade e o período de férias.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo, não se incorpora ao salário dos agentes comunitários e não poderá ser utilizada como base de cálculo de quaisquer outras parcelas, exceto para o cálculo das férias e do décimo terceiro salário.

**Seção III****Da Indenização de Transporte**

Art. 12. Será de R\$100,00 (cem reais) a indenização de transporte paga ao servidor regido por esta Lei que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, conforme disposto em regulamento.

**Seção IV****Do Auxílio-alimentação**

Art. 13. O auxílio-alimentação será pago em pecúnia ao empregado público regido por esta Lei, em valores e condições definidos por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e não reflete em nenhuma outra vantagem pecuniária, nem se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos, não terá descontos, nem será cumulável com outros benefícios semelhantes e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

§ 2º O recebimento indevido do auxílio-alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o responsável às penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público do Município e a suspensão ou cassação do benefício.

**Seção V****Adicional de insalubridade**

Art. 14. O exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) calculado sobre o seu salário-base:

Parágrafo único. O adicional não incorpora à remuneração e não reflete no cálculo de qualquer outra verba paga ao servidor.

**Seção I****Incentivo Financeiro Adicional**

Art. 15. O Incentivo Financeiro Adicional será pago de acordo com o disposto em Lei específica.

**CAPÍTULO VII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, que será comemorado, anualmente, em 16 de maio.

Art. 17. A jornada de trabalho diária dos ocupantes dos empregos públicos

de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias é de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 18. As atribuições dos empregos públicos criados por esta Lei são aquelas definidas na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 sem prejuízo das competências previstas no anexo II desta Lei.

Art. 19. O instrutor de que trata o art. 18 desta Lei, receberá mensalmente a título de gratificação o valor constante do Anexo I desta Lei, que custeado com recursos do Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS, de acordo com o Sistema Ambulatorial do Sistema Único de Saúde.

Art. 20. Fica fixado em 2 (dois) salários mínimos o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 21. O poder Executivo regulamentará por Decreto esta Lei.

Art. 22. Ficam revogadas as Leis nº:

I - 1.499, de 22 de maio de 2002;

II - 1.812, de 1º de junho de 2004;

III - 1.966, de 14 de março de 2006;

IV - 1.998, de 5 de maio de 2006;

V - 2.324, de 20 de dezembro de 2007;

VI - 2.388, de 9 de abril de 2008;

VII - 3.251, de 5 de julho de 2011;

VIII - 3.322, de 20 de setembro de 2011;

IX - 3.859, de 14 de março de 2014;

X - 3.894, de 19 de maio de 2014;

XI - 3.919, de 12 de junho de 2014;

XII - 5.066, de 24 de abril de 2019;

XIII - 5.270, de 26 de março de 2020;

XIV - 5.820, de 18 de julho de 2022; e ,

XV - 6.121, de 25 de setembro de 2023.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI Nº 6.279, DE 4 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I		
EMPREGO PÚBLICO		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
203	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00
35	Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.424,00
GRATIFICAÇÃO DO INSTRUTOR		
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
03	Instrutor Do PAC'S/PSF	R\$3.000,00

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI Nº 6.275 , DE 21 DE MARÇO DE 2024

ANEXO II

Cargo: Agente Comunitário de Saúde:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Médio Completo

Descrição Sintética

□ O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;

□ Educação Popular em Saúde são as práticas político-

pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS; e

□ A atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

Descrição Detalhada

1- São consideradas atividades típicas e gerais do Agente Comunitário de Saúde:

□ Assistir em saúde da família, em sua área geográfica de atuação, a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

□ Proceder ao detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

□ Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento de gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança;

□ Verificar o estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura de crianças e adolescentes, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

□ Acompanhar a pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico;

□ Acompanhar a pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

□ Acompanhar a mulher e o homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

□ Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde,

□ Acompanhar o estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

□ Promover o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

□ Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

□ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

□ Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

□ Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

□ Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal;

□ Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

□ Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características

e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

Participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito aos agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; e

Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal.

2- São atribuições especiais do Agente Comunitário de Saúde, no modelo de atenção em saúde, fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, em sua área geográfica de atuação e desde que assistidos por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, as seguintes atividades:

Aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional,

Encaminhar o paciente para a unidade de saúde de referência a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

Aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

Orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; e

Verificar a antropometria.

3 - São atribuições especiais do Agente Comunitário de Saúde, no modelo de atenção em saúde, fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação as seguintes atividades:

participar do planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

consolidar e analisar os dados obtidos nas visitas domiciliares;

realizar as ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

Participar da elaboração, da implementação, da avaliação e da reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

Orientar os indivíduos e os grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

Planejar, desenvolver e avaliar as ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, e

Acompanhar e avaliar as ações locais em saúde.

Cargo: Agente Comunitário de Combate às Endemias:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos: Ensino Médio Completo

#### Descrição Sintética

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle das doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Executar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

#### Descrição Detalhada

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Combate às Endemias:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;

Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;

Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;

Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;

Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;

Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas;

Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena - RO, 4 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 3 DE ABRIL DE 2024

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, A LEI COMPLEMENTAR Nº 216, DE 12 DE JUNHO DE 2014 E A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 combinado com o inciso VI do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei;

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022

que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei;  
Art. 3º Ficam revogados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 216, de 12 de junho de 2014 e os Anexos I e II da Lei Complementar nº 239, de 21 de junho de 2016.

Art. 4º O prêmio de desempenho será concedido ao servidor, mediante aferição de pontos, obedecendo os parâmetros de pontuação, de valor por ponto e de prêmio máximo abaixo especificados:

CARGOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA	VALOR DO PONTO (R\$)	PRÊMIO MÁXIMO ALCANÇÁVEL (R\$)
ARQUITETO	4.000,00	1,00	4.000,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	4.000,00	1,00	4.000,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	4.000,00	1,00	4.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	4.000,00	1,00	4.000,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA	4.000,00	1,00	4.000,00
ENGENHEIRO FLORESTAL	4.000,00	1,00	4.000,00
ENGENHEIRO SANITARISTA	4.000,00	1,00	4.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 3 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 3 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I

LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022

ANEXO II

QUANTITATIVO, CLASSE E LOTAÇÃO DOS CARGOS			
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS			
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Administrador de Empresas	2	I	CGM / SEMAD
Analista de Sistemas	2	I	SEMAD
Arquiteto	4	K – A	SEMPLAN / SEMTER
Biólogo	2	K	SEMMA
Contador	11	J	DIVERSOS
Economista	1	J	SEMFAZ
Engenheiro Agrônomo	3	K – A	SEMMA / SEMTER / SEMAGRI
Engenheiro Ambiental	3	K – A	SEMMA
Engenheiro Civil	11	K – A	SEMPLAN / SEMED / SEMUS
Engenheiro de Tráfego	1	K – A	SEMTRAN
Engenheiro Eletricista	2	K – A	SEMPLAN / SEMOSP
Engenheiro Sanitarista	1	K – A	SEMMA
Médico Veterinário	3	K	SEMMA / SEMUS / SEMAGRI
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF			
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Fiscal de Meio Ambiente	3	H	SEMMA
Fiscal de Obras e Posturas	15	H	SEMPLAN

Fiscal Tributário	23	H	SEMFAZ
APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – ATA			
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Agente Administrativo	105	G	DIVERSOS
Auxiliar Administrativos	60	G	DIVERSOS
Desenhista	5	F	SEMPLAN / SEMTER / SEMED
Técnico em Agropecuária	2	F	SEMAGRI
Técnico em Contabilidade	1	F	SEMFAZ
Técnico em Edificações	5	F	SEMPLAN / SEMTER / SEMED
Técnico em Informática	10	G	DIVERSOS
Técnico em Laboratório de Solos	1	F	SEMOSP
Técnico em Segurança do Trabalho	5	G	SEMAD / SEMUS
ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS – AOD			
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Chapeador	4	E	SEMOSP / SEMAGRI
Eletricista de Viaturas e Equipamentos	5	E	SEMOSP / SEMAGRI / SEMAD
Eletricista Predial	10	E	DIVERSOS
Mecânico Geral	10	E	SEMOSP / SEMAGRI
Motorista de Viaturas Leves	25	C	DIVERSOS
Motorista de Viaturas Pesadas	50	D	DIVERSOS
Operador de Máquinas Leves	10	C	SEMOSP / SEMAGRI
Operador de Motoniveladora	10	E	SEMOSP / SEMAGRI
Operador de Pá Carregadeira	8	E	SEMOSP / SEMAGRI
Operador de Retroscavadeira	10	E	SEMOSP / SEMAGRI
Operador de Trator Esteira	10	E	SEMOSP / SEMAGRI
Programador de VT	1	D	SEMCOM
Soldador	4	D	SEMOSP / SEMAGRI
APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS – ASD			
CARGO	QUANTIDADE	CLASSE	LOTAÇÃO
Auxiliar de Mecânico	10	A	SEMOSP / SEMAGRI
Borracheiro	4	B	SEMOSP / SEMAGRI
Carpinteiro	5	B	SEMAD / SEMOSP / SEMUS
Costureiro	6	B	SEMAS / SEMUS
Coveiro	4	B	SEMOSP
Cozinheiro	8	A	SEMAD / SEMED / SEMUS
Encanador Hidrossanitário	5	B	DIVERSOS
Pedreiro	13	B	DIVERSOS
Pintor	5	B	SEMAD / SEMED / SEMOSP
Serviços Gerais	319	A	DIVERSOS
Telefonista	2	B	SEMUS
Vigia	98	A	DIVERSOS

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 3 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 3 DE ABRIL DE 2024  
ANEXO II  
2022  
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO													
SIGLAS		ASD		AOD			ATA	TAF	ANS				
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	K - A
REFERÊNCIA SALARIAL	I	1.250	1.269	1.269	1.450	1.542	1.542	1.620	3.150	2.100	7.000	4.305	7.500
	II	1.313	1.332	1.332	1.523	1.619	1.619	1.701	3.308	2.205	7.350	4.520	7.875
	III	1.378	1.399	1.399	1.599	1.700	1.700	1.786	3.473	2.315	7.718	4.746	8.269
	IV	1.447	1.469	1.469	1.679	1.785	1.785	1.875	3.647	2.431	8.103	4.984	8.682
	V	1.519	1.542	1.542	1.762	1.874	1.874	1.969	3.829	2.553	8.509	5.233	9.116
	VI	1.595	1.620	1.620	1.851	1.968	1.968	2.068	4.020	2.680	8.934	5.494	9.572
	VII	1.675	1.701	1.701	1.943	2.066	2.066	2.171	4.221	2.814	9.381	5.769	10.051
	VIII	1.759	1.786	1.786	2.040	2.170	2.170	2.280	4.432	2.955	9.850	6.058	10.553
	IX	1.847	1.875	1.875	2.142	2.278	2.278	2.393	4.654	3.103	10.342	6.360	11.081
	X	1.939	1.969	1.969	2.249	2.392	2.392	2.513	4.887	3.258	10.859	6.678	11.635
	XI	2.036	2.067	2.067	2.362	2.512	2.512	2.639	5.131	3.421	11.402	7.012	12.217
	XII	2.138	2.170	2.170	2.480	2.637	2.637	2.771	5.388	3.592	11.972	7.363	12.828
	XIII	2.245	2.279	2.279	2.604	2.769	2.769	2.909	5.657	3.771	12.571	7.731	13.469
	XIV	2.357	2.393	2.393	2.734	2.908	2.908	3.055	5.940	3.960	13.200	8.118	14.142
	XV	2.475	2.513	2.513	2.871	3.053	3.053	3.207	6.237	4.158	13.860	8.524	14.849
	XVI	2.599	2.638	2.638	3.014	3.206	3.206	3.368	6.549	4.366	14.552	8.950	15.592
	XVII	2.729	2.770	2.770	3.165	3.366	3.366	3.536	6.876	4.584	15.280	9.397	16.372
	XVIII	2.865	2.909	2.909	3.323	3.534	3.534	3.713	7.220	4.813	16.044	9.867	17.190
	XIX	3.008	3.054	3.054	3.490	3.711	3.711	3.899	7.581	5.054	16.846	10.360	18.050
	XX	3.159	3.207	3.207	3.664	3.897	3.897	4.094	7.960	5.307	17.689	10.879	18.952
	XXI	3.317	3.367	3.367	3.847	4.091	4.091	4.298	8.358	5.572	18.573	11.422	19.900

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 3 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 3 DE ABRIL DE 2024

TABELA I					
PRÊMIO DESEMPENHO ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES, CONTROLE URBANO, ENGENHARIA ELÉTRICA, ARQUITETURA E URBANISMO					
	Serviço	Critério de Aferição			
		Pontos			
		Até 250 m <sup>2</sup>	250 m <sup>2</sup> a 500 m <sup>2</sup>	500 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	Mais que 1.000 m <sup>2</sup>
1	Documentos técnicas de orçamento				
1.1	Memorial Descritivo e/ou Especificações Técnicas da Obra	375	413	450	488
1.2	Alteração de Memorial Descritivo e/ou Especificações Técnicas da Obra	131	145	158	171
1.3	Planilha Orçamentária com composições (BDI, cotações)	2.250	2.475	2.700	2.925
1.4	Alteração de Planilha Orçamentária com composições (BDI, cotações)	788	866	945	1.024
1.5	Memória de cálculo (Por unidade)	38	41	45	49
1.6	Alteração de Memória de cálculo (Por unidade)	13	14	16	17
1.7	Cronograma físico-financeiro	375	413	450	488
1.8	Alteração de Cronograma físico-financeiro	131	145	158	171
1.9	Elaboração de Composição de Custo (Por unidade)	38	41	45	49
1.10	Alteração de Elaboração de Composição de Custo (Por unidade)	13	14	16	17
1.11	Curva ABC	375	413	450	488
1.12	Alteração de Curva ABC	131	145	158	171
1.13	Levantamento de materiais para construção ou reforma	563	619	675	731

1.14	Lançamento em sistema de controle - CAIXA/FNDE/FMS	188	206	225	244
2	Projeto Estrutural de concreto armado	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
2.1	Projeto Estrutural de concreto armado (com fundações)	1.875	2.063	2.250	2.438
2.2	Alteração de Projeto Estrutural de concreto armado (com fundações)	656	722	788	853
3	Projeto Estrutural de estrutura metálica	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
3.1	Projeto Estrutural de estrutura metálica (com fundações)	1.875	2.063	2.250	2.438
3.2	Projeto Estrutural de estrutura metálica da cobertura	938	1.031	1.125	1.219
3.3	Alteração de Projeto Estrutural metálico	328	361	394	427
4	Projeto Hidrossanitário	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
4.1	Projeto Hidrossanitário	1.875	2.063	2.250	2.438
4.2	Alteração de Projeto hidrossanitário	656	722	788	853
5	Projeto de Combate à Incêndio				
5.1	Projeto de Combate à Incêndio para aprovação no CBMRO sem hidrante	938	1.031	1.125	1.584
5.2	Projeto de Combate à Incêndio para aprovação no CBMRO com hidrante	1.031	1.134	1.238	1.877
5.3	Alteração de Projeto de combate a incêndio	469	516	563	792
6	Projetos atípico com lista de materiais	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
6.1	Projeto de GLP com lista de materiais e justificativa para elaboração	938	1.031	1.125	1.219
6.2	Projeto de piso de concreto armado	586	645	703	762
6.3	Projeto de Separação água e óleo	938	1.031	1.125	1.219
6.4	Projeto de Água Quente	938	1.031	1.125	1.219
6.5	Alteração de projeto atípico	328	361	394	427
7	Fiscalização e documentos de obra	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
7.1	Boletim de Medição de Obra	609	792	975	1.219
7.2	Memória de Cálculo de obra	47	61	75	94
7.3	Relatório Fotográfico de obra	234	305	375	469
7.4	Croqui de Obra (Por croqui)	47	61	75	94
7.5	Termo de Recebimento provisório de Obra	390	468	562	674
7.6	Termo de Recebimento definitivo de Obra	429	515	618	741
	Atestado de capacidade técnica	390	468	562	674
7.7	Alimentação e / ou acompanhamento em sistema de controle - CAIXA/FNDE/FMS (Documentos)	188	206	225	244
7.8	Reequilíbrio/Reajuste financeiro de Obra	600	660	720	780
7.9	Parecer Técnico/Laudo Técnico/Relatório Técnico	300	360	432	518
7.10	Acompanhamento de obra de arquitetura ou engenharia com designação ou ART/RRT	305	396	488	609
7.11	Notificação (ofícios e memorandos relacionados a projetos e obras)	150	180	216	259
7.12	Responsabilidade de direção, execução de obra ou serviço técnico, com emissão de relatório	500	1.000	2.000	2.400
8	Perícias, Avaliações e Vistorias	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
8.1	Relatório Fotográfico de Obra	234	305	375	469
8.2	Parecer Técnico/Laudo Técnico/Relatório Técnico	300	360	432	518
8.3	Laudo de Avaliação por Inferência Estatística	450	540	648	778
8.4	Vistoria de obra para fins judiciais com emissão de relatório	270	324	389	467
8.5	Laudo Pericial em edificações	675	810	972	1.166
9	Projeto elétrico	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
9.1	Projeto Elétrico Baixa tensão	750	938	1.172	1.465
9.2	Alteração do Projeto Elétrico Baixa Tensão	375	469	586	732
10	Projeto Cabeamento Estruturado (Lógica)	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
10.1	Projeto Cabeamento Estruturado	750	938	1.172	1.465
10.2	Alteração do Projeto de Cabeamento Estruturado	375	469	586	732
11	Projeto SPDA - Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
11.1	Projeto SPDA	750	938	1.172	1.465
11.2	Alteração Projeto SPDA	375	469	586	732
11.3	Análise de Risco	225	225	225	225

12	Documentos técnicas de orçamento para os projetos Subestações/Med Agrupada/Medição direta/Projeto Energia Fotovoltaica/Redes Distribuição Urbana RDU	150kVA/4-Medidores/35,1 < D ≤ 52,5/20kWp/250lotes	150-300kVA/4- 8-Medidores/52,53< D ≤ 75/20- 50 kWp/250-500 lotes	500- 1000kVA/8-12-Medidores/50-100kWp/500-1000 lotes	Acima 1000kVA/ Acima 12-Medidores/Acima 1000 kWp/Acima 1000 lotes
12.1	Memorial Descritivo e/ou Especificações Técnicas da Obra	375	413	450	488
12.2	Alteração de Memorial Descritivo e/ou Especificações Técnicas da Obra	188	206	225	244
12.3	Planilha Orçamentária com composições (BDI, cotações)	1.688	2.475	2.700	2.925
12.4	Alteração de Planilha Orçamentária com composições (BDI, cotações)	1.125	1.238	1.350	1.643
12.5	Memória de cálculo (Por unidade)	38	41	45	49
12.6	Alteração de Memória de cálculo (Por unidade)	19	21	23	24
12.7	Cronograma físico-financeiro	376	413	450	488
12.8	Alteração de Cronograma físico-financeiro	188	206	225	244
12.9	Elaboração de Composição de Custo (Por unidade)	38	41	45	49
12.10	Alteração de Elaboração de Composição de Custo (Por unidade)	19	21	23	24
12.11	Curva ABC	375	413	450	488
12.12	Alteração de Curva ABC	188	206	225	244
12.13	Levantamento de materiais para construção ou reforma	546	619	675	731
12.14	Lançamento em sistema de controle - CAIXA/FNDE/FMS	188	206	225	244
13	Fiscalização e documentos de obra	Até 250 m2	250 m2 a 500 m2	500 m2 a 1.000 m2	Mais que 1.000 m2
13.1	Boletim de Medição de Obra	609	792	975	1.219
13.2	Memória de Cálculo de obra	47	61	75	94
13.3	Relatório Fotográfico de obra	234	305	375	469
13.4	Croqui de Obra (Por croqui)	47	61	75	94
13.5	Termo de Recebimento provisório de Obra	390	468	562	674
13.6	Termo de Recebimento definitivo de Obra	429	515	618	741
13.7	Atestado de capacidade técnica	390	468	562	674
13.8	Alimentação e / ou acompanhamento em sistema de controle - CAIXA/FNDE/FMS (Documentos)	188	206	225	244
13.9	Reequilíbrio/Reajuste financeiro de Obra	600	660	720	780
13.10	Parecer Técnico/Laudo Técnico/Relatório Técnico	300	360	432	518
13.11	Acompanhamento de obra de arquitetura ou engenharia com designação ou ART/RRT	305	396	488	609
13.12	Notificação (ofícios e memorandos relacionados a projetos e obras)	150	180	216	259
13.13	Responsabilidade de direção, execução de obra ou serviço técnico, com emissão de relatório	500	1.000	2.000	2.400
14	Projeto Subestações	Até 150 kVA	150 a 300 kVA	500 a 1000 kVA	Acima de 1000 kVA
14.1	Orçamento de Conexão	500	500	500	500
14.2	Projeto Subestação	1.500	1.875	2.063	2.250
14.3	Alteração do Projeto Subestação	500	625	688	750
14.4	Cálculo da malha de aterramento	0	0	300	300
14.5	Estudo de seletividade	0	0	300	300
15	Medição Agrupada	4 Medidores	4 a 8 Medidores	8 a 12 Medidores	Acima de 12 Medidores
15.1	Orçamento de Conexão	500	500	500	500
15.2	Projeto Medição Agrupada	1.200	1.500	1.875	2.344
15.3	Alteração do Projeto Medição Agrupada	600	750	938	1.172
16	Medição direta	35,1 < D ≤ 52,5	52,53 < D ≤ 75	0,00	0,00
16.1	Orçamento de Conexão	500	500		
16.2	Projeto Medição Direta	1.125	1.500		
16.3	Alteração do Projeto Medição Direta	375	500		
17	Projeto de energia fotovoltaica	20Kwp	20 a 50 kWp	50 a 100 kWp	Acima de 100 kWp
17.1	Parecer de acesso	500	500	500	500
17.2	Projeto Geração Fotovoltaica	1.500	1.875	2.250	2.625
17.3	Alteração do Projeto Geração Fotovoltaica	500	625	750	875
18	Georreferenciamento e topografia	Até 250 m2	250 m2 a 500		
m2	500 m2 a 1.000				
m2	Mais que 1.000 m2				

18.1	Elaboração de projeto topográfico	400	600	800	1.000
18.2	Alteração de projeto topográfico	200	240	288	346
18.3	Elaboração de Mapas	100	200	300	500
18.4	Alteração de Mapas	70	84	101	121
19	Planejamento Urbano	Por atividade (unidade)			
19.1	Planos Diretores	4.000			
19.2	Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas	4.000			
19.3	Estudos de zoneamento urbano	1.000			
20	Urbanismo e Desenho Urbano	Até 250 lotes	251 a 500 lotes	501 a 1000 lotes	Mais que 1000 lotes
20.1	Levantamento Cadastral	2.000	2.400	2.880	3.456
20.2	Projeto de Parcelamento do Solo/Loteamento/Regularização	3.900	4.680	5.616	6.739
20.3	Alteração de Projeto de Parcelamento do Solo/Loteamento/Regularização	1.500	1.800	2.160	2.592
21	Projeto de Arquitetura e Urbanismo	Até 250 m <sup>2</sup>	251 m <sup>2</sup> a 500 m <sup>2</sup>	501 m <sup>2</sup> a 1.000 m <sup>2</sup>	Mais que 1000m <sup>2</sup>
21.1	Projeto Urbanístico	500	1.000	2.000	3.000
21.2	Alteração de Projeto Urbanístico	250	500	1.000	1.500
21.3	Estudo preliminar de projeto	600	720	864	1.037
21.4	Alteração de estudo preliminar	300	360	432	518
21.5	Levantamento Arquitetônico	600	720	864	1.037
21.6	Anteprojeto de Arquitetura	900	1.080	1.296	1.555
21.7	Alteração de anteprojeto de arquitetura	400	480	576	691
21.8	Projeto para Licenciamentos	1.200	1.440	1.728	2.074
21.9	Alteração de Projeto para Licenciamentos	500	600	720	864
21.10	Projeto Executivo	2.000	2.400	2.880	3.456
21.11	Alteração de Projeto Executivo	800	960	1.152	1.382
21.12	Projeto de "as-built"	800	960	1.152	1.382
21.13	Alteração de Projeto de "as-built"	250	300	360	432
21.14	Estudo preliminar de Projeto Paisagístico	400	480	576	691
21.15	Projeto Paisagístico	800	960	1.152	1.382
21.16	Alteração de Projeto Paisagístico	250	300	360	432
21.17	Projeto Luminotécnico	800	960	1.152	1.382
21.18	Alteração de Projeto Luminotécnico	250	300	360	432
21.19	Projetos EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde	2.048	2.560	3.200	4.000
21.20	Alteração de Projetos EAS - Estabelecimentos Assistenciais de Saúde	1.024	1.280	1.600	2.000
21.21	Projeto Vigilância Sanitária - PAB AGEVISA	2.048	2.560	3.200	4.000
21.22	Alteração de Projeto Vigilância Sanitária - PAB AGEVISA	1.024	1.280	1.600	2.000
21.23	Projeto de Acessibilidade (e Declaração de Responsabilidade)	1.000	1.200	1.440	1.728
21.24	Alteração de Projeto de Acessibilidade (e Declaração de Responsabilidade)	500	600	720	864
21.25	Elaboração de maquete eletrônica	500	600	720	864
21.26	Alteração de Elaboração de maquete eletrônica	250	300	360	432
21.27	Projeto de interiores	900	1.080	1.296	1.555
21.28	Alteração de Projeto de interiores	500	600	720	864
21.29	Croqui	300	360	432	518
21.30	Desenho técnico de Detalhamento	250	300	360	432
21.31	Projeto de Unificação de lote	250	300	360	432
21.32	Projeto de Desmembramento de lote	250	300	360	432
22	Documentos técnicos de Arquitetura e Urbanismo	Por atividade (unidade)			
22.1	Elaboração de documentação técnica e material didático	500			
22.2	Análise de Projeto Urbanístico/Análise de Loteamento e Condomínio	1.000			
22.3	Memorial descritivo de lote	100			
23	Controle Urbano	Até 100m <sup>2</sup>	100m <sup>2</sup> a 500m <sup>2</sup>	500m <sup>2</sup> a 2000m <sup>2</sup>	Superior 2000m <sup>2</sup>
23.1	Elaboração de certidão	30	36	43	52

23.2	Análise prévia de projeto	30	36	43	52
23.3	Análise de Projeto Alvará e Regularização	30	36	43	52
23.4	Relatório documental de Alvará, Habite-se ou Regularização	30	36	43	52
23.5	Vistoria com Relatório Fotográfico de Obra	50	60	72	86
23.6	Elaboração de laudo técnico de vistoria para habite-se	50	60	72	86
23.7	Elaboração de Alvará e Habite-se no e-Cac	5	6	7	9
23.8	Emissão de Alvará e Habite-se	5	6	7	9

Nota Explicativa:

A. Os serviços que compõem os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11, são classificados conforme abaixo:

Nível I: Edificações até 250 m<sup>2</sup>Nível II: Edificações de 250,01 m<sup>2</sup> à 500 m<sup>2</sup>Nível III: Edificações de 500,01 m<sup>2</sup> à 1.000,00 m<sup>2</sup>Nível IV: Edificações acima de 1.000,00 m<sup>2</sup>

B. Os serviços que compõem os itens 12 e 13, são classificados conforme abaixo:

Nível I: Áreas até 1.000 m<sup>2</sup>Nível II: Áreas de 1.000,01 m<sup>2</sup> à 5.000,00 m<sup>2</sup>Nível III: Áreas de 5.000,01 m<sup>2</sup> à 10.000,00 m<sup>2</sup>Nível IV: Áreas acima de 10.000,00 m<sup>2</sup>

TABELA II					
PRÊMIO DESEMPENHO PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA					
	Serviço		Pontuação		
			Nível I	Nível II	Nível III
24	Documentos Técnicos	Documentos Técnicos Mínimos			
24.1	Relatório/Justificativa Técnica	Relatório/Justificativa Técnica	150	300	450
24.2	Memorial Descritivo	Memorial Descritivo	120	240	360
24.3	Especificações Técnicas da Obra	Especificações Técnicas da Obra	150	300	450
24.4	Planilha Orçamentária (com composições e cotações)	Planilha Orçamentária (com composições e cotações)	1.050	1.350	1.650
24.5	Elaboração de Cronograma físico-financeiro	Elaboração de Cronograma físico-financeiro	300	375	450
24.6	Modificação de Cronograma físico-financeiro	Modificação de Cronograma físico-financeiro	75	105	135
24.7	Curva ABC	Curva ABC	225	375	525
24.8	Cadastro de projetos/documentos para aprovação dos ministérios/concedentes	Captura de tela das etapas do lançamento	450	450	450
24.9	Elaboração de orçamento preliminar ou estimativa de custo de obra	Planilha com orçamento sintético	300	300	300
24.10	Atualização de orçamento, incluindo toda a documentação relacionada	Atualização de orçamento, incluindo toda a documentação relacionada	350	50	550
24.11	Relação de Equipamento Mínimo Para Execução da Obra	Planilha com relação de equipamento e hora de utilização	75	105	135
24.12	Levantamento Planialtimétrico	Planilha com os pontos coletados	900	1.350	1.800
24.13	Levantamento Planialtimétrico com drone	Captura de tela do plano de voo	600	825	975
24.14	Processamento de Levantamento Planialtimétrico	Planta topográfica com as curvas de nível e os pontos coletados	300	525	825
25	Projeto de Pavimentação Urbana				
25.1	Trechos das Ruas com Coordenadas	Por planilha/ por projeto	75	150	225
25.2	Medidas de Pavimentação	Por planilha/ por projeto	75	150	225
25.3	Memória de Cálculo Quantitativa Geral	Por planilha/ por projeto	300	375	450
25.4	Memória de Cálculo Quantitativa de Sinalização	Por planilha/ por projeto	75	150	225
25.5	Memória de Cálculo Quantitativa de Pavimentação Asfáltica	Por planilha/ por projeto	375	450	525
25.6	Memória de Cubagem de Terraplenagem/Pavimentação (por rua)	Por rua/ por planilha/ por projeto	45	45	45
25.7	Nota de Serviço de Terraplenagem (por rua)	Por rua/ por planilha/ por projeto	45	45	45
25.8	Memória de Cálculo de Dimensionamento de Pavimentação Asfáltica	Por planilha/ por projeto	300	300	300
25.9	Memória de Cálculo para Definição de Jazida	Por planilha/ por projeto	375	375	375
25.10	Mapa Geral de Locação	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	150	150	150
23	Projeto de Drenagem Urbana				
23.1	Memória de Cálculo Quantitativa de Drenagem	Por planilha/ por projeto	375	450	525
23.2	Memória De Cálculo do Dimensionamento do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana	Por planilha/ por projeto	300	300	300
23.3	Trechos da Rede com Coordenadas Notáveis	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	75	150	225

23.4	Memória de Cálculo para Quantificação de Sarjeta e Meios-fios	Por planilha/ por projeto	225	300	375
24	Projeto de Passeios Urbanos com Acessibilidade				
24.1	Memória de Cálculo Quantitativa de Passeios (calçadas) - Levantamento Trecho a Trecho	Por planilha/ por projeto	450	750	1.050
24.2	Detalhes construtivos de passeios e calçadas (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	150	150	150
25	Obras de artes especiais				
25.1	Dimensionamento de Bueiros	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil e documentos relacionados	900	1.200	1.500
25.2	Dimensionamento de Pontes	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil e documentos relacionados	1.500	2.340	3.180
25.3	Dimensionamento de Passarelas	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil e documentos relacionados	750	1.170	.590
26	Projetos de Engenharia - Desenho Técnico				
26.1	Mapa Geral de Pavimentação (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	225	375	525
26.2	Perfis Longitudinais de Pavimentação (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	225	375	525
26.3	Seções Transversais de 20 em 20 metros (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	225	375	525
26.4	Mapa Geral de Drenagem (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	450	600	750
26.5	Perfis Longitudinais de Drenagem (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	225	375	525
26.6	Detalhes Construtivos de Drenagem (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	225	375	525
26.7	Mapa Geral de Sinalização (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	225	375	525
26.8	Detalhes Construtivos de Sinalização (por prancha)	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	150	225	300
27	Fiscalização de Obra de Infraestrutura				
27.1	Boletim e Planilha de Medição de Obra	Boletim e Planilha de Medição de Obra	600	675	750
27.2	Memória de Cálculo de Medição de Obra	Memória de Cálculo de Medição de Obra	150	225	300
27.3	Relatório Fotográfico de Medição de Obra	Relatório Fotográfico de Medição de Obra	150	225	300
27.4	Desenho técnico demonstrativo para Medição de Obra	Por medição.	150	225	300
27.5	Elaboração de planilha de aditivo	Planilha de aditivo	263	338	413
27.6	Elaboração de justificativo termo aditivo	Justificativo termo aditivo	75	90	105
27.7	Elaboração cronograma de aditivo	Elaboração cronograma de aditivo	75	94	113
27.8	Elaboração de planilha de cálculo de reequilíbrio	Elaboração de planilha de cálculo de reequilíbrio	1.050	1.350	1.650
27.9	Medição de reequilíbrio	Medição de reequilíbrio	150	169	188
27.10	Elaboração de planilha de cálculo de reajuste financeiro de Obra	Elaboração de planilha de cálculo de reajuste financeiro de Obra	150	225	300
27.11	Medição de reajuste	Medição de reajuste	75	75	75
27.12	Termo de Recebimento de Obra	Por documento emitido.	300	300	300
27.13	Acompanhamento de obra de arquitetura ou engenharia com designação ou ART/RRT (Por mês/ Por obra)	Relatório fotográfico mensal de acompanhamento de obra.	300	450	600
27.14	Acompanhamento, gestão e monitoramento de convênios e contratos	Captura de tela das etapas do lançamento.	180	210	240
27.15	Documentos técnicos extremos (relacionados a elaboração de projetos, execução de obras e prestação de contas)	Por documento emitido	300	450	600
27.16	Documentos técnicos internos (relacionados a elaboração de projetos, execução de obras e prestação de contas)	Por documento emitido	150	225	300
27.17	Direção e execução de obra ou serviço técnico por administração direta	Ato administrativo de solicitação do serviço.	4.002	4.002	4.002
27.18	Acompanhamento de visita de órgão externo	Relatório fotográfico do acompanhamento.	150	150	150
28	Vistorias Diversas				
28.1	Relatório Fotográfico de Vistoria	Por documento emitido/ por vistoria	150	225	300
28.2	Desenho técnico de vistoria	Por vistoria	150	225	300
28.3	Parecer Técnico/Laudo Técnico/Relatório Técnico	Por documento emitido	300	375	450
29	Análise projeto de loteamento				
29.1	Análise de Projeto de Infraestrutura de Loteamento	Por Análise	900	1.200	1.500
30	Sinalização Viária				

30.1	Projeto de mudança viária	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	75	75	75
30.2	Projeto de sinalização Viária	Prancha A2, com ocupação mínima de 75% de sua área útil	150	225	300
30.3	Análise de relatório de impacto de trânsito	Por Análise.	450	450	450
30.4	Direção e execução de sinalização e mudança viária	Relatório fotográfico do serviço	225	225	225
31	Outros serviços				
31.1	Cedência externa de servidor	Ato administrativo de solicitação de cedência	4.000	4.000	4.000
31.2	Análise do prêmio desempenho em comissão	Relatório por servidor analisado	75	75	75

Nível I: Serviço técnico com área igual ou inferior a 7.500 m<sup>2</sup>

Nível II: Serviço técnico com área superior a 7.500,01 m<sup>2</sup> e inferior a 15.000 m<sup>2</sup> Nível III: Serviço técnico com área superior a 15.000,01 m<sup>2</sup> e inferior a 40.000 m<sup>2</sup> Nível IV: Serviço técnico com área superior a 40.000,01 m<sup>2</sup>

TABELA III					
PRÊMIO DESEMPENHO PARA ENGENHARIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E AGRONÔMICA					
Item	SERVIÇOS	Critério de Aferição			
		Pontos			
		Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
		Potencial poluidor baixo	Potencial poluidor médio	Potencial poluidor alto	
32	LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
32.1	Emissão de Licença Prévia	56	112	232	-
32.3	Emissão de Licença de Instalação	112	232	344	-
32.5	Emissão de Licença de Operação	192	576	768	-
32.7	Avaliação da Inclusão de Atividade	288	576	864	-
32.9	Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental	192	576	768	-
32.11	Elaboração de Relatório de Vistoria Ambiental	288	576	864	-
32.13	Elaboração de Parecer Técnico de Análise de Licenciamento Ambiental	192	576	768	-
32.15	Elaboração de PGRS/PGRSS/PGRCC	576	1152	1920	-
32.17	Elaboração de PCA/RCA	576	1920	3840	-
32.19	Elaboração de Relatório de Monitoramento Ambiental	192	576	768	-
32.21	Acompanhamento de Processo de Licenciamento/Dispensa Ambiental	112	232	344	-
32.23	Solicitação e Acompanhamento de Licenciamentos e Documentos Ambientais a Nível Estadual/Federal	192	576	768	-
32.25	Elaboração de Relatório de Pendências	112	232	304	-
32.27	Emissão de Certidão de Viabilidade Ambiental	320			
32.29	Emissão de Dispensa de Licenciamento Ambiental	56			
33	DOCUMENTOS TÉCNICOS				
		Área até 250 m <sup>2</sup>	Área de 250 a 500 m <sup>2</sup>	Área de 500 a 1000m <sup>2</sup>	Área acima de 1000m <sup>2</sup>
33.1	Estudo de concepção de sistemas de tratamento	500	750	1500	3000
33.2	Projeto de Sistema de Tratamento de Águas Residuárias	500	750	1500	3000
34	DEMAIS DOCUMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS	Nível único			
34.1	Elaboração de Parecer Técnico	576			
34.2	Elaboração de Plano de Sustentabilidade	384			
34.3	Elaboração de relatório de programas ambiental/sustentabilidade	576			
34.4	Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV	576			
34.5	Elaboração de Relatório de Acompanhamento de Projetos, Obras e Serviços	480			
34.6	Elaboração de Laudo Fotográfico	320			
34.7	Emissão de Licença de Extração Mineral Municipal	800			
34.8	Elaboração de Laudo de Perícia Ambiental/Agronômica	1152			
34.9	Elaboração de Mapas Geoambientais e Temáticos	576			
34.10	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar	1152			
34.11	Elaboração de Diagnóstico Técnico Agronômico/Ambiental	768			
34.12	Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD	1920			
34.13	Coordenação de Grupos Técnicos, Comissões ou Comitês (reunião)	320			
34.14	Orientação/Supervisão de Estágios (horas)	4,8			
34.15	Organização/Execução de Treinamentos, Audiências, Reunião, Cursos, Palestras, Campanha ou Eventos Técnicos/Administrativos (evento)	320			
34.16	Participação em Treinamentos, Audiências, Reunião, Cursos, Palestras, Campanhas, Comissões, Comitês, Conselhos ou Eventos Técnicos ou Administrativos (diário)	240			

34.17	Levantamento e Processamento de Informações Geográficas Digitais	576			
34.18	Estudo Hidrológico de Bacia Hidrográfica	864			
34.19	Elaboração de Campanhas e Planos de Educação Ambiental	768			
34.20	Solicitação e Acompanhamento de Cadastro Ambiental Rural - CAR	576			
34.21	Execução de Campanhas e Planos de Educação Ambiental (dia)	320			
34.22	Realização de Entrevistas, Mentorias ou Consulta técnica (entrevista)	240			
34.23	Vistoria de Execução/Supervisão/Orientação de Obras, Projetos e Serviços	320			
34.24	Participação em Operações de Determinação Judicial, Defesa Civil ou semelhantes (dia)	320			
34.25	Análise e Interpretação de Informações Geoambientais	576			
34.26	Elaboração de Projeto de Captação de Recursos	1152			
34.27	Elaboração de Projeto Básico	864			
34.28	Elaboração de Plano de Trabalho	864			
34.29	Análise histórica e/ou Avaliação de autos ambientais	576			
34.30	Acompanhamento de Projetos Agronômicos	576			
34.31	Elaboração de Relatório de Orientação, Coordenação sobre Plantio Técnico de mudas (por unid. plantada)	32			
34.32	Realização de Coleta/Amostragem de Solo	320			
34.33	Interpretação de resultado: Análise de Solo	320			
34.34	Autorização de Corte	576			
34.35	Elaboração de Projeto Agronômico/Ambiental	1152			
34.36	Outros	576			
34.37	Cessão do servidor por determinação do superior	4000			

Níveis do Item 1 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Conforme Resolução CONSEPA 04/2019 e alterações

TABELA IV		
Serviços da Área de Análise e Controle Processual		
	Análise Inicial de Documentação de Engenharia	PONTOS
35.1	Planilha Até 50 subitens	50
35.2	De 51 até 100 subitens	100
35.4	De 101 a 150 subitens	150
35.5	De 151 a 200 subitens	200
35.6	Acima de 200 subitens	250
35.7	Cronograma Até 50 subitens	20
35.8	De 51 até 100 subitens	25
35.9	De 101 a 150 subitens	30
35.10	De 151 a 200 subitens	35
35.11	Acima de 200 subitens	50
35.12	Composições Por item	5
35.13	BDI	2
35.14	Curva ABC Até 50 subitens	20
35.15	De 51 até 100 subitens	40
35.16	De 101 a 150 subitens	75
35.17	De 151 a 200 subitens	100
35.18	Acima de 200 subitens	150
	Análise/Conferência de Propostas (licitação)	PONTOS
35.19	Planilha Até 50 subitens	50
35.20	De 51 até 100 subitens	100
35.21	De 101 a 150 subitens	150
35.22	De 151 a 200 subitens	200
35.23	Acima de 200 subitens	250
35.24	Cronograma Até 50 subitens	20
35.25	De 51 até 100 subitens	25
35.26	De 101 a 150 subitens	30
35.27	De 151 a 200 subitens	35
35.28	Acima de 200 subitens	50
35.29	Composições Por item	5
35.30	BDI	2
	Análise/Conferência de Medições (execução de obra)	PONTOS

35.31	Planilha Até 50 subitens	30
35.32	De 51 até 100 subitens	50
35.33	De 101 a 150 subitens	80
35.34	De 151 a 200 subitens	120
35.35	Acima de 200 subitens	180
35.36	Relatório de Fiscalização	15
35.37	Relatório Fotográfico	10
	Análise Processual	PONTOS
35.38	Emissão de Parecer das Análises	30
35.39	Emissão de Documentos Diversos para os Processos	10
35.40	Emissão de Relatório de Acompanhamento das Obras	125
	Alimentação do Sistema Módulo Obras/TCE e Portal da Transparência:	PONTOS
35.41	Obra Nova	150
35.42	Medição	90
35.43	Pagamento de Medição	5
35.44	Ordem Paralisação	10
35.45	ART	10
35.46	Planilha Orçamentária	15
35.47	Termo Aditivo	7
35.48	Termo de Recebimento Provisório	2
35.49	Termo de Recebimento Definitivo	2

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena, 3 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
Prefeito

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMOS DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADOS NºS: 002/003/004/005/006/007/008 E 009/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço/ fornecimento de materiais, conforme segue: 002 - Material de limpeza e Produção de Higienização; 003 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados; 004 - Material de Consumo – Livros de Literatura Infantil; 005 - Material Educativo e Esportivo; 006 – Materiais de Manutenção de Bens Imóveis; 007 - Materiais de Processamento de Dado; 008 – Serviço de Jardinagem e Limpeza de Terreno e 009 – Material de Expediente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 519, nº 730, Bairro Jardim América, no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de abril de 2024, pontualmente às 10h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 01 de abril de 2024.

Queila Aparecida da Silva Almeida  
Tesoureira do Conselho Escolar da Escola  
Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero

Roselene Aparecida de Oliveira  
Presidente do Conselho Escolar da Escola  
Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero

## BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MASTIM LUTERO		
ITEM	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPEZA	RAZÕES QUE DETERMINAM AS PRIORIDADES
001	Gás Liquefeito de Petróleo GLP 45.	Atender demanda da cozinha escolar no preparo do lanche aos alunos dos períodos matutino e vespertino.
002	Material de Limpeza e Produção de Higienização.	Materiais para a higienização das vinte salas que a escola possui, mais os pátios, refeitório, bem como a aquisição de materiais para atender a higienização dos alunos como papel higiênico e sabonete líquido e afins
003	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.	Serviços de manutenção nas impressoras que são utilizadas para imprimir documentos e atividades pedagógicas.
004	Material de Consumo – Livros de Literatura Infantil.	Aquisição de livros de literatura infantil para atender a demanda dos programas de alfabetização regional e federal e da biblioteca da escola.
005	Material Educativo e Esportivo: bolas.	Materiais para atender as aulas de educação física.
006	Materiais de Manutenção de Bens Imóveis: caixa de descarga, torneiras, cifrão tomada e afins.	Materiais para manutenção e reposição das instalações escolar como bebedouros, cozinha, banheiros, substituição de lâmpadas e outros.
007	Materiais de Processamento de Dados: toner, tinta, teclados para impressora e afins.	Material para atender a demanda administrativa e pedagógica.
008	Serviço de Jardinagem, Roçagem e Limpeza de Terreno.	Serviço necessário para oferecer um espaço limpo e agradável aos alunos, para que possam circular sem riscos de se machucarem.
009	Material de Expediente: papel sulfite.	Atender a demanda de impressões de documentos, atividades, apostilados, avaliações interna e externas e etc.

Vilhena, 01 de abril de 2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 03ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 01 de abril de 2024, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5853 (30/03/2024) das NFS-e tomadas no período de 01/03/2024 a 31/03/2024.

1º Contemplado (a): Adriana Ferraz Pinheiro  
Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

Aline Moreira  
Presidente  
Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.755.322,76	562.142.262,76	91.435.227,51	16,27	91.435.227,51	16,27	470.707.035,25
RECEITAS CORRENTES	522.087.122,43	522.337.122,43	87.946.648,61	16,84	87.946.648,61	16,84	434.390.473,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	112.254.946,00	112.254.946,00	16.612.810,33	14,80	16.612.810,33	14,80	95.642.135,67
Impostos	102.622.020,00	102.622.020,00	15.059.373,83	14,67	15.059.373,83	14,67	87.562.646,17
Taxas	9.130.133,00	9.130.133,00	1.491.515,09	16,34	1.491.515,09	16,34	7.638.617,91
Contribuição de Melhoria	502.793,00	502.793,00	61.921,41	12,32	61.921,41	12,32	440.871,59
CONTRIBUIÇÕES	29.027.595,00	29.027.595,00	4.231.815,07	14,58	4.231.815,07	14,58	24.795.779,93
Contribuições Sociais	16.744.871,00	16.744.871,00	2.325.054,96	13,89	2.325.054,96	13,89	14.419.816,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.282.724,00	12.282.724,00	1.906.760,11	15,52	1.906.760,11	15,52	10.375.963,89
RECEITA PATRIMONIAL	43.560.000,00	43.560.000,00	7.653.322,48	17,57	7.653.322,48	17,57	35.906.677,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	43.560.000,00	43.560.000,00	7.653.322,48	17,57	7.653.322,48	17,57	35.906.677,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.394.254,00	27.394.254,00	4.744.305,21	17,32	4.744.305,21	17,32	22.649.948,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	27.394.254,00	27.394.254,00	4.744.305,21	17,32	4.744.305,21	17,32	22.649.948,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	307.472.161,43	307.722.161,43	53.945.660,76	17,53	53.945.660,76	17,53	253.776.500,67
Transferências da União e de suas Entidades	112.656.046,00	112.656.046,00	19.365.360,80	17,19	19.365.360,80	17,19	93.290.685,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	107.197.719,43	107.447.719,43	18.384.962,76	17,11	18.384.962,76	17,11	89.062.756,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	87.618.396,00	87.618.396,00	16.195.337,20	18,48	16.195.337,20	18,48	71.423.058,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.378.166,00	2.378.166,00	758.734,76	31,90	758.734,76	31,90	1.619.431,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	963.777,00	963.777,00	163.778,05	16,99	163.778,05	16,99	799.998,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	654.551,00	654.551,00	149.696,54	22,87	149.696,54	22,87	504.854,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	759.838,00	759.838,00	445.260,17	58,60	445.260,17	58,60	314.577,83
RECEITAS DE CAPITAL	30.668.200,33	39.805.140,33	3.488.578,90	8,76	3.488.578,90	8,76	36.316.561,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	244.656,84	1,63	244.656,84	1,63	14.755.343,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	244.656,84	1,63	244.656,84	1,63	14.755.343,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.661,00	25.661,00	3.329,86	12,98	3.329,86	12,98	22.331,14
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	25.661,00	25.661,00	3.329,86	12,98	3.329,86	12,98	22.331,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.642.539,33	24.779.479,33	3.240.592,20	13,08	3.240.592,20	13,08	21.538.887,13
Transferências da União e de suas Entidades	15.642.539,33	20.002.539,33	663.652,20	3,32	663.652,20	3,32	19.338.887,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.776.940,00	2.576.940,00	53,95	2.576.940,00	53,95	2.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>31.376.028,00</b>	<b>31.376.028,00</b>	<b>3.459.586,47</b>	<b>11,03</b>	<b>3.459.586,47</b>	<b>11,03</b>	<b>27.916.441,53</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>593.518.290,76</b>	<b>94.894.813,98</b>	<b>15,99</b>	<b>94.894.813,98</b>	<b>15,99</b>	<b>498.623.476,78</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>593.518.290,76</b>	<b>94.894.813,98</b>	<b>15,99</b>	<b>94.894.813,98</b>	<b>15,99</b>	<b>498.623.476,78</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>593.518.290,76</b>	<b>94.894.813,98</b>	<b>15,99</b>	<b>94.894.813,98</b>	<b>15,99</b>	<b>498.623.476,78</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>39.097.924,63</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.582.805,13</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	39.097.924,63	-	-	4.582.805,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	550.959.090,67	599.445.455,30	170.768.202,29	170.768.202,29	428.677.253,01	56.207.921,55	56.207.921,55	543.237.533,75	55.850.167,77
DESPESAS CORRENTES	428.527.843,83	458.521.850,34	148.628.439,15	148.628.439,15	309.893.411,19	54.322.343,31	54.322.343,31	404.199.507,03	53.964.589,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.984.882,29	225.645.751,10	34.639.563,94	34.639.563,94	191.006.187,16	34.294.948,21	34.294.948,21	191.350.802,89	33.993.626,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	973.899,00	973.899,00	967.899,00	967.899,00	6.000,00	232.208,19	232.208,19	741.690,81	232.208,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.569.062,54	231.902.200,24	113.020.976,21	113.020.976,21	118.881.224,03	19.795.186,91	19.795.186,91	212.107.013,33	19.738.754,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	203.569.062,54	231.902.200,24	113.020.976,21	113.020.976,21	118.881.224,03	19.795.186,91	19.795.186,91	212.107.013,33	19.738.754,36
DESPESAS DE CAPITAL	55.479.246,05	73.971.604,17	22.139.763,14	22.139.763,14	51.831.841,03	1.885.578,24	1.885.578,24	72.086.025,93	1.885.578,24
INVESTIMENTOS	42.161.860,05	60.654.218,17	11.437.747,14	11.437.747,14	49.216.471,03	202.365,43	202.365,43	60.451.852,74	202.365,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.317.386,00	13.317.386,00	10.702.016,00	10.702.016,00	2.615.370,00	1.683.212,81	1.683.212,81	11.634.173,19	1.683.212,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.952.000,79	66.952.000,79	0,00	0,00	66.952.000,79	0,00	0,00	66.952.000,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.172.260,09	33.170.760,09	3.737.251,98	3.737.251,98	29.433.508,11	3.275.111,79	3.275.111,79	29.895.648,30	1.674.458,63
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>632.616.215,39</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>458.110.761,12</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>573.133.182,05</b>	<b>57.524.626,40</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>632.616.215,39</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>458.110.761,12</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>573.133.182,05</b>	<b>57.524.626,40</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>35.411.780,64</b>	<b>-</b>	<b>37.370.187,58</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>632.616.215,39</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>-</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>94.894.813,98</b>	<b>-</b>	<b>94.894.813,98</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 03m.



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.376.028,00	31.376.028,00	3.459.586,47	11,03	3.459.586,47	11,03	27.916.441,53
RECEITAS CORRENTES	31.376.028,00	31.376.028,00	3.459.586,47	11,03	3.459.586,47	11,03	27.916.441,53
CONTRIBUIÇÕES	31.376.028,00	31.376.028,00	3.459.586,47	11,03	3.459.586,47	11,03	27.916.441,53
Contribuições Sociais	31.376.028,00	31.376.028,00	3.459.586,47	11,03	3.459.586,47	11,03	27.916.441,53

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.172.260,09	33.170.760,09	3.737.251,98	3.737.251,98	29.433.508,11	3.275.111,79	3.275.111,79	29.895.648,30	1.674.458,63
DESPESAS CORRENTES	33.172.260,09	33.170.760,09	3.737.251,98	3.737.251,98	29.433.508,11	3.275.111,79	3.275.111,79	29.895.648,30	1.674.458,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.799.950,09	32.799.950,09	3.433.172,18	3.433.172,18	29.366.777,91	3.243.046,62	3.243.046,62	29.556.903,47	1.642.393,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.310,00	370.810,00	304.079,80	304.079,80	66.730,20	32.065,17	32.065,17	338.744,83	32.065,17

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA





## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1,00
Defesa Terrestre	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	230,88	230,88	0,00	2.769,12	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.050,00	557.050,00	110.826,41	110.826,41	0,06	446.223,59	47.986,75	47.986,75	0,08	509.063,25	
Administração Geral	516.050,00	516.050,00	70.826,41	70.826,41	0,04	445.223,59	45.340,97	45.340,97	0,08	470.709,03	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	426,16	426,16	0,00	4.573,84	
Assistência Comunitária	36.000,00	36.000,00	35.000,00	35.000,00	0,02	1.000,00	2.219,62	2.219,62	0,00	33.780,38	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	293.500,00	293.500,00	47.645,99	47.645,99	0,03	245.854,01	44.759,68	44.759,68	0,08	248.740,32	
Administração Geral	293.500,00	293.500,00	47.645,99	47.645,99	0,03	245.854,01	44.759,68	44.759,68	0,08	248.740,32	
SAÚDE	7.595.610,00	7.595.610,00	767.277,42	767.277,42	0,44	6.828.332,58	730.093,38	730.093,38	1,23	6.865.516,62	
Administração Geral	461.010,00	461.010,00	55.855,51	55.855,51	0,03	405.154,49	54.932,36	54.932,36	0,09	406.077,64	
Atenção Básica	1.836.100,00	1.836.100,00	206.686,27	206.686,27	0,12	1.629.413,73	177.346,78	177.346,78	0,30	1.658.753,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.415.700,00	4.415.700,00	417.668,17	417.668,17	0,24	3.998.031,83	412.773,94	412.773,94	0,69	4.002.926,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	6.024,34	6.024,34	0,00	53.975,66	6.024,34	6.024,34	0,01	53.975,66	
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	43.766,13	43.766,13	0,03	406.233,87	43.766,13	43.766,13	0,07	406.233,87	
Vigilância Epidemiológica	372.800,00	372.800,00	37.277,00	37.277,00	0,02	335.523,00	35.249,83	35.249,83	0,06	337.550,17	
EDUCAÇÃO	17.308.500,00	17.308.500,00	1.869.766,12	1.869.766,12	1,07	15.438.733,88	1.683.362,03	1.683.362,03	2,83	15.625.137,97	
Administração Geral	1.191.500,00	1.191.500,00	136.781,60	136.781,60	0,08	1.054.718,40	122.593,73	122.593,73	0,21	1.068.906,27	
Ensino Fundamental	10.624.000,00	10.624.000,00	1.151.601,39	1.151.601,39	0,66	9.472.398,61	1.030.856,43	1.030.856,43	1,73	9.593.143,57	
Educação Infantil	5.353.000,00	5.353.000,00	567.786,49	567.786,49	0,33	4.785.213,51	516.315,23	516.315,23	0,87	4.836.684,77	
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00	13.596,64	13.596,64	0,01	126.403,36	13.596,64	13.596,64	0,02	126.403,36	
CULTURA	15.000,00	15.000,00	5.425,71	5.425,71	0,00	9.574,29	627,18	627,18	0,00	14.372,82	
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	5.425,71	5.425,71	0,00	9.574,29	627,18	627,18	0,00	14.372,82	
SANEAMENTO	700.000,00	700.000,00	116.542,70	116.542,70	0,07	583.457,30	116.542,70	116.542,70	0,20	583.457,30	
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	116.542,70	116.542,70	0,07	583.457,30	116.542,70	116.542,70	0,20	583.457,30	
GESTÃO AMBIENTAL	261.550,00	261.550,00	44.577,10	44.577,10	0,03	216.972,90	24.577,10	24.577,10	0,04	236.972,90	
Administração Geral	261.550,00	261.550,00	44.577,10	44.577,10	0,03	216.972,90	24.577,10	24.577,10	0,04	236.972,90	
AGRICULTURA	321.300,00	319.800,00	62.173,95	62.173,95	0,04	257.626,05	30.867,83	30.867,83	0,05	288.932,17	
Administração Geral	303.300,00	303.300,00	45.673,95	45.673,95	0,03	257.626,05	28.140,43	28.140,43	0,05	275.159,57	
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,01	0,00	2.727,40	2.727,40	0,00	13.772,60	
TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
DESPORTO E LAZER	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>632.616.215,39</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>100,00</b>	<b>458.110.761,12</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>100,00</b>	<b>573.133.182,05</b>	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 às 10h e 04m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 3/2.023 A 2/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>46.244.325,78</b>	<b>48.823.438,23</b>	<b>47.405.511,66</b>	<b>48.416.761,28</b>	<b>45.236.720,37</b>	<b>46.243.635,42</b>	<b>43.269.037,37</b>	<b>47.633.969,39</b>	<b>49.184.711,32</b>	<b>59.713.853,95</b>	<b>44.717.737,77</b>	<b>50.062.269,01</b>	<b>576.951.971,55</b>	<b>556.100.528,23</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.296.157,34	16.306.842,32	8.086.175,26	7.940.015,67	8.961.524,76	8.972.996,96	7.927.992,48	8.294.374,11	7.937.097,18	10.444.821,17	7.930.839,63	8.681.970,70	111.780.807,58	112.254.946,00
IPTU	3.045.640,03	10.156.830,82	1.208.669,34	1.117.431,75	1.360.281,16	1.669.597,93	996.995,31	1.003.990,37	820.266,69	503.510,70	553.027,48	1.959.684,06	24.395.925,64	25.516.356,00
ISS	3.517.766,13	3.723.865,85	3.674.314,32	3.940.187,22	4.130.723,06	4.063.242,18	4.339.211,29	4.233.356,92	4.521.632,24	4.357.260,34	4.805.363,14	3.781.962,68	49.088.885,37	46.183.388,00
ITBI	830.110,67	621.845,91	831.622,85	736.299,37	774.710,95	800.058,41	726.897,63	846.436,28	741.391,26	672.797,74	559.285,97	642.580,79	8.784.037,83	9.922.276,00
IRRF	1.750.295,98	967.890,68	1.779.598,39	1.358.033,24	2.196.389,61	1.751.527,49	1.340.794,72	1.822.642,27	1.389.975,13	4.418.764,78	1.198.151,18	1.559.318,53	21.533.382,00	21.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.152.344,53	836.409,06	591.970,36	788.064,09	499.419,98	688.570,95	524.093,53	387.948,27	463.831,86	492.487,61	815.011,86	738.424,64	7.978.576,74	9.632.926,00
Contribuições	2.282.789,80	3.237.254,87	2.144.031,36	2.235.776,00	2.234.311,40	2.272.409,71	2.322.044,87	2.263.256,69	2.245.480,61	4.113.264,36	1.861.808,77	2.370.006,30	29.582.434,74	29.027.595,00
Receita Patrimonial	5.071.101,64	3.613.331,28	5.008.642,56	5.762.695,25	4.885.087,94	4.176.411,94	2.928.571,99	2.743.008,19	7.224.639,11	5.457.855,03	3.705.734,14	3.947.588,34	54.524.667,41	43.560.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.071.101,64	3.613.331,28	5.008.642,56	5.762.695,25	4.885.087,94	4.176.411,94	2.928.571,99	2.743.008,19	7.224.639,11	5.457.855,03	3.705.734,14	3.947.588,34	54.524.667,41	43.560.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.648.293,20	2.211.252,96	2.338.179,16	2.325.711,95	2.681.300,66	2.617.993,47	2.446.083,07	2.399.065,70	2.617.310,91	2.735.258,22	2.365.144,77	2.379.160,44	29.764.754,51	27.394.254,00
Transferências Correntes	25.851.532,20	23.189.297,15	29.615.808,25	29.960.704,32	26.265.327,95	27.114.010,04	27.214.716,96	31.729.767,06	28.871.668,65	36.818.786,67	28.437.679,57	32.341.339,36	347.410.638,18	341.485.567,23
Cota-Parte do FPM	4.007.281,91	4.581.573,77	5.093.154,78	4.756.968,37	6.013.927,31	4.073.025,72	4.152.037,04	3.856.256,54	5.003.355,77	7.945.680,06	5.443.270,59	7.401.492,44	62.328.024,30	68.143.330,00
Cota-Parte do ICMS	5.047.277,34	4.441.117,12	8.827.761,49	7.197.446,81	7.098.338,21	6.949.668,83	6.934.235,21	5.598.796,24	4.978.543,27	9.211.187,14	7.790.397,72	6.865.345,04	80.940.114,42	78.083.889,00
Cota-Parte do IPVA	2.934.610,68	2.561.909,99	2.732.229,59	2.529.333,92	2.386.388,22	2.492.868,10	1.716.672,48	1.559.011,91	1.089.443,60	695.940,59	3.143.759,64	2.427.975,77	26.270.144,49	27.500.000,00
Cota-Parte do ITR	19.402,41	19.971,29	57.630,45	19.734,73	28.897,51	26.349,83	112.046,90	1.066.357,75	92.159,41	84.475,46	67.258,76	41.136,60	1.635.421,10	1.051.715,00
Transferências LC 61/1989	35.073,37	0,00	46.921,10	20.869,61	4.591,56	48.485,88	28.591,78	33.703,71	0,00	58.923,05	26.546,78	25.103,91	328.810,75	238.095,00
Transferências do FUNDEB	5.967.250,14	6.354.903,17	7.778.694,37	6.625.184,92	6.263.664,43	6.359.286,32	5.957.946,74	5.239.946,60	7.218.261,06	8.921.693,79	7.088.815,07	9.106.522,13	82.882.168,74	87.618.396,00
Outras Transferências Correntes	7.840.636,35	5.229.821,81	5.079.416,47	8.811.165,96	4.469.520,71	7.164.325,36	8.313.186,81	14.375.694,31	10.489.905,54	9.900.886,58	4.877.631,01	6.473.763,47	93.025.954,38	78.850.142,23
Outras Receitas Correntes	94.451,60	265.459,65	212.675,07	191.858,09	209.167,66	1.089.813,30	429.628,00	204.497,64	288.514,86	143.868,50	416.530,89	342.203,87	3.888.669,13	2.378.166,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>6.913.019,29</b>	<b>5.919.447,20</b>	<b>8.134.722,97</b>	<b>8.412.972,20</b>	<b>7.376.007,87</b>	<b>6.746.631,21</b>	<b>5.513.146,43</b>	<b>5.237.427,71</b>	<b>9.573.266,25</b>	<b>10.773.284,57</b>	<b>7.082.792,41</b>	<b>7.755.676,57</b>	<b>89.438.394,68</b>	<b>88.581.340,80</b>
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	96.573,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	13.455,20	217.941,84	70.349,37	452.140,81	73.064,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.282.275,56	1.306.106,82	1.313.877,06	1.308.970,83	1.323.713,73	1.331.494,62	1.419.851,45	1.343.639,99	1.329.472,31	2.934.244,75	994.486,99	1.330.567,97	17.218.702,08	16.744.871,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.121.836,58	2.192.247,95	3.369.128,40	4.098.952,68	3.243.249,40	2.471.426,27	1.525.577,50	1.370.784,49	5.910.915,49	4.398.269,83	2.482.666,59	2.909.098,05	37.094.153,23	38.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.502.179,55	2.414.364,83	3.444.989,91	2.998.321,09	2.802.317,14	2.847.136,72	2.560.989,88	2.516.275,63	2.326.150,85	3.427.314,79	3.387.696,99	3.445.661,18	34.673.398,56	33.763.405,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>39.331.306,49</b>	<b>42.903.991,03</b>	<b>39.270.788,69</b>	<b>40.003.789,08</b>	<b>37.860.712,50</b>	<b>39.497.004,21</b>	<b>37.755.890,94</b>	<b>42.396.541,68</b>	<b>39.611.445,07</b>	<b>48.940.569,38</b>	<b>37.634.945,36</b>	<b>42.306.592,44</b>	<b>487.513.576,87</b>	<b>467.519.187,43</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.759,00	0,00	0,00	10.500.759,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>39.331.306,49</b>	<b>42.903.991,03</b>	<b>39.270.788,69</b>	<b>40.003.789,08</b>	<b>37.860.712,50</b>	<b>39.497.004,21</b>	<b>37.755.890,94</b>	<b>42.396.541,68</b>	<b>39.611.445,07</b>	<b>38.439.810,38</b>	<b>37.634.945,36</b>	<b>42.306.592,44</b>	<b>477.012.817,87</b>	<b>467.519.187,43</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	330.708,00	330.708,00	335.280,00	332.640,00	332.640,00	332.640,00	330.000,00	330.000,00	327.360,00	657.360,00	350.176,00	350.176,00	4.339.688,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)</b>	<b>39.000.598,49</b>	<b>42.573.283,03</b>	<b>38.935.508,69</b>	<b>39.671.149,08</b>	<b>37.528.072,50</b>	<b>39.164.364,21</b>	<b>37.425.890,94</b>	<b>42.066.541,68</b>	<b>39.284.085,07</b>	<b>37.782.450,38</b>	<b>37.284.769,36</b>	<b>41.956.416,44</b>	<b>472.673.129,87</b>	<b>467.519.187,43</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/mar/2024 as 12h e 23m.



RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
3/2.023 A 2/2.024**

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	86.196.160,00	11.464.697,28
Receita de Contribuições dos Segurados	16.744.871,00	2.325.054,96
Ativo	16.694.398,00	2.318.726,41
Inativo	47.236,00	6.040,25
Pensionista	3.237,00	288,30
Receita de Contribuições Patronais	31.376.028,00	3.459.586,47
Ativo	31.304.078,00	3.445.424,08
Inativo	63.958,00	13.517,24
Pensionista	7.992,00	645,15
Receita Patrimonial	38.000.000,00	5.391.764,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	38.000.000,00	5.391.764,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.261,00	288.291,21
Compensação Financeira entre os regimes	73.064,00	288.291,21
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.197,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>86.196.160,00</b>	<b>11.464.697,28</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	17.500.000,00	2.672.938,27	2.672.938,27	2.672.188,66	0,00
Aposentadorias	15.000.000,00	2.272.228,34	2.272.228,34	2.271.478,73	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	400.709,93	400.709,93	400.709,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.943.500,00	273.129,41	270.243,10	247.722,95	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.943.500,00	273.129,41	270.243,10	247.722,95	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>20.443.500,00</b>	<b>2.946.067,68</b>	<b>2.943.181,37</b>	<b>2.919.911,61</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>65.752.660,00</b>	<b>8.518.629,60</b>	<b>8.521.515,91</b>	<b>8.544.785,67</b>	<b>0,00</b>
--	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	64.326.160,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		113.135,72
Investimentos e Aplicações		1.066.861,81
Outros Bens e Direitos		0,00

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	467.516.990,43		79.941.537,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.254.946,00		16.612.810,33
IPTU	25.516.356,00		2.512.711,54
ISS	46.183.388,00		8.587.325,82
ITBI	9.922.276,00		1.201.866,76
IRRF	21.000.000,00		2.757.469,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.632.926,00		1.553.436,50
Contribuições	12.282.724,00		1.906.760,11
Receita Patrimonial	5.560.000,00		2.261.557,84
Aplicações Financeiras (II)	5.560.000,00		2.261.557,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	307.722.161,43		53.945.660,76
Cota-Parte do FPM	55.754.664,00		10.088.909,65
Cota-Parte do ICMS	62.467.111,20		11.724.594,25
Cota-Parte do IPVA	22.000.000,00		4.457.388,31
Cota-Parte do ITR	841.372,00		86.716,32
Transferências da LC 61/1989	190.476,00		41.320,55
Transferências do FUNDEB	87.618.396,00		16.195.337,20
Outras Transferências Correntes	78.850.142,23		11.351.394,48
Demais Receitas Correntes	29.697.159,00		5.214.748,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	29.697.159,00		5.214.748,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	461.956.990,43		77.679.979,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	48.196.160,00		6.072.932,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	38.000.000,00		5.391.764,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	39.805.140,33		3.488.578,90
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00		244.656,84
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	25.661,00		3.329,86
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	25.661,00		3.329,86
Transferências de Capital	24.779.479,33		3.240.592,20
Convênios	14.406.719,00		3.240.592,20
Outras Transferências de Capital	10.372.760,33		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.805.140,33		3.243.922,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	534.958.290,76		86.996.834,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	486.762.130,76		80.923.902,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	469.892.610,43	148.933.808,00	54.552.605,77	52.624.349,59	2.091.086,10	17.370.662,73	17.195.600,08
Pessoal e Encargos Sociais	237.555.701,19	35.130.168,44	34.595.427,15	32.716.722,52	1.849.719,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	973.899,00	967.899,00	232.208,19	232.208,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	231.363.010,24	112.835.740,56	19.724.970,43	19.675.418,88	241.366,19	17.370.662,73	17.195.600,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	468.918.711,43	147.965.909,00	54.320.397,58	52.392.141,40	2.091.086,10	17.370.662,73	17.195.600,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.800.000,00	3.431.883,13	3.044.849,33	3.014.698,57	0,00	24.418,69	24.418,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

							Em reais
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.901.604,17	22.139.763,14	1.885.578,24	1.885.578,24	2.993.094,34	5.339.394,37	4.916.495,47
Investimentos	60.584.218,17	11.437.747,14	202.365,43	202.365,43	2.993.094,34	5.339.394,37	4.916.495,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.317.386,00	10.702.016,00	1.683.212,81	1.683.212,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII]	60.584.218,17	11.437.747,14	202.365,43	202.365,43	2.993.094,34	5.339.394,37	4.916.495,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	66.952.000,79	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)	<b>618.324.930,39</b>	<b>162.835.539,27</b>	<b>57.567.612,34</b>	<b>55.609.205,40</b>	<b>5.084.180,44</b>	<b>22.734.475,79</b>	<b>22.136.514,24</b>
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	596.454.930,39	159.403.656,14	54.522.763,01	52.594.506,83	5.084.180,44	22.710.057,10	22.112.095,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							<b>4.166.934,58</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							<b>1.133.119,20</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							12.087.884,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até o Bimestre / 2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							2.261.557,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							232.208,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							<b>3.162.468,85</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				Em 31/Dez/2023 (a)		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				511.700.499,07		507.256.302,68	
DEDUÇÕES (XL)				156.644.886,55		166.062.396,02	
Disponibilidade de Caixa				156.403.194,18		165.645.163,51	
Disponibilidade de Caixa Bruta				164.043.272,21		168.895.520,93	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				5.140.917,33		654.698,43	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				2.499.160,70		2.595.658,99	
Demais Haveres Financeiros				241.692,37		417.232,51	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				355.055.612,52		341.193.906,66	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)							<b>13.861.705,86</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.485.035,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Bimestre / 2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							-4.486.218,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]							<b>9.375.486,96</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)							<b>7.346.137,31</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							39.097.924,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							39.097.924,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RRRO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>2.715.020,02</b>	<b>1.055.311,90</b>	<b>3.713.595,03</b>	<b>0,00</b>	<b>56.736,89</b>	<b>76.957.429,50</b>	<b>34.162.516,02</b>	<b>22.734.475,79</b>	<b>22.136.514,24</b>	<b>432.688,64</b>	<b>88.550.742,64</b>	<b>88.607.479,53</b>
PODER EXECUTIVO	2.715.020,02	1.046.444,57	3.704.727,70	0,00	56.736,89	76.922.009,72	32.981.028,37	22.338.174,15	21.740.212,60	413.638,70	87.749.186,79	87.805.923,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.867,33	8.867,33	0,00	0,00	35.419,78	1.181.487,65	396.301,64	396.301,64	19.049,94	801.555,85	801.555,85
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.370.585,41</b>	<b>1.370.585,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PODER EXECUTIVO	0,00	1.370.585,41	1.370.585,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.715.020,02</b>	<b>2.425.897,31</b>	<b>5.084.180,44</b>	<b>0,00</b>	<b>56.736,89</b>	<b>76.957.429,50</b>	<b>34.162.516,02</b>	<b>22.734.475,79</b>	<b>22.136.514,24</b>	<b>432.688,64</b>	<b>88.550.742,64</b>	<b>88.607.479,53</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 16m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>104.993.748,00</b>	<b>15.059.373,83</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.859.084,00	2.512.711,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.924.376,00	1.201.866,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	46.210.288,00	8.587.325,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	21.000.000,00	2.757.469,71
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>175.017.029,00</b>	<b>33.232.287,25</b>
2.1- Cota-Parte FPM	68.143.330,00	12.844.763,03
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.943.330,00	12.844.763,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	78.083.889,00	14.655.742,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	238.095,00	51.650,69
2.4- Cota-Parte ITR	1.051.715,00	108.395,36
2.5- Cota-Parte IPVA	27.500.000,00	5.571.735,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>280.010.777,00</b>	<b>48.291.661,08</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>33.763.405,80</b>	<b>6.646.457,45</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>36.239.288,45</b>	<b>5.426.457,82</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>87.818.396,00</b>	<b>16.263.487,31</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.818.396,00	16.263.487,31
6.1.1- Principal	87.618.396,00	16.195.337,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	68.150,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>53.854.990,20</b>	<b>9.548.879,75</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>2.003.947,04</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.003.947,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>18.267.434,35</b>



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>89.348.664,81</b>	<b>11.630.813,07</b>	<b>11.630.813,07</b>	<b>10.964.570,79</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	83.787.664,81	10.891.139,92	10.891.139,92	10.224.897,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	25.807.396,00	3.382.666,17	3.382.666,17	3.165.619,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	57.249.268,81	7.408.448,78	7.408.448,78	6.966.053,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	731.000,00	100.024,97	100.024,97	93.224,83	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.561.000,00	739.673,15	739.673,15	739.673,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.644.000,00	236.711,33	236.711,33	236.711,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.851.000,00	492.931,82	492.931,82	492.931,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	10.030,00	10.030,00	10.030,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>10.100.544,26</b>	<b>10.100.544,26</b>	<b>9.434.301,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.162.943,05</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.100.544,26	10.100.544,26	9.434.301,98	0,00	0,00	-6.162.943,05
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.360.871,11	9.360.871,11	8.694.628,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.384.441,12	9.360.871,11	9.360.871,11	57,56		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.626.348,73	6.162.943,05	6.162.943,05	4.536.594,32	37,89	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.626.348,73	26.364.031,57	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.626.348,73	26.364.031,57	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.114.115,07	14.981.488,63	6.050.578,01	5.864.162,15	8.930.910,62
20.1- Educação Infantil	9.988.159,55	2.837.109,14	1.299.505,08	1.251.777,70	1.537.604,06
20.2- Ensino Fundamental	21.014.656,10	9.751.905,07	3.134.403,50	3.062.653,62	6.617.501,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	166.799,42	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.944.500,00	2.392.474,42	1.616.669,43	1.549.730,83	775.804,99
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	131.497.779,88	26.612.301,70	17.681.391,08	16.828.732,94	8.930.910,62
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.439.555,55	6.456.486,64	4.918.882,58	4.654.108,12	1.537.604,06
21.1.1- Creche	37.439.555,55	6.456.486,64	4.918.882,58	4.654.108,12	1.537.604,06
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	94.058.224,33	20.155.815,06	12.762.508,50	12.174.624,82	7.393.306,56

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.050.578,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.646.457,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.536.594,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>8.160.441,14</b>

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.072.915,27	8.160.441,14	16,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	517.378,98	305.057,34	305.057,34	0,00	212.321,64
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	517.378,98	305.057,34	305.057,34	0,00	212.321,64
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.487.602,00		845.885,11		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.087.602,00		814.989,25		
31.1.1- Salário-Educação	1.596.484,00		677.316,06		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	1.291.118,00		137.353,30		
31.1.4 - PNATE	200.000,00		319,89		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	12.400.000,00		30.895,86		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.325.843,31	2.451.734,70	0,00	0,00	2.451.734,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.325.843,31	2.451.734,70	0,00	0,00	2.451.734,70
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	151.270.345,62	30.609.004,69	17.945.502,08	17.092.843,94	12.663.502,61
33.1- Despesas Correntes	145.783.043,86	29.624.215,67	17.945.502,08	17.092.843,94	11.678.713,59
33.1.1- Pessoal Ativo	99.232.424,81	14.422.288,04	14.355.913,37	13.509.214,30	66.374,67
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	46.550.619,05	15.201.927,63	3.589.588,71	3.583.629,64	11.612.338,92
33.2- Despesas de Capital	5.487.301,76	984.789,02	0,00	0,00	984.789,02
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.487.301,76	984.789,02	0,00	0,00	984.789,02
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			2.432.596,69	506.552,21	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			16.263.487,31	677.316,06	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			11.862.550,53	4.346,21	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.833.533,47	1.179.522,06	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			6.833.533,47	1.179.522,06	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 23m.



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
 (REGRA DE OURO)

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	15.000.000,00	244.656,84	14.755.343,16
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	73.971.604,17	22.139.763,14	51.831.841,03
Investimentos	60.654.218,17	11.437.747,14	49.216.471,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.317.386,00	10.702.016,00	2.615.370,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	73.971.604,17	22.139.763,14	51.831.841,03
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>58.971.604,17</b>	<b>21.895.106,30</b>	<b>37.076.497,87</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 25m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE

## ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>		<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)</b>		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.661,00		4.860,47		20.800,53		
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.661,00		3.329,86		22.331,14		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00		1.530,61		-1.530,61		
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>SALDO (g) = (d-e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>		
VALOR (III)	-1.151.233,84		4.860,47		-1.146.373,37		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 às 10h e 31m.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	102.622.020,00	102.622.020,00	15.059.373,83	14,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.516.356,00	25.516.356,00	2.512.711,54	9,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.922.276,00	9.922.276,00	1.201.866,76	12,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.183.388,00	46.183.388,00	8.587.325,82	18,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	21.000.000,00	21.000.000,00	2.757.469,71	13,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	168.817.029,00	168.817.029,00	33.232.287,25	19,69
Cota-Parte FPM	61.943.330,00	61.943.330,00	12.844.763,03	20,74
Cota-Parte ITR	1.051.715,00	1.051.715,00	108.395,36	10,31
Cota-Parte IPVA	27.500.000,00	27.500.000,00	5.571.735,41	20,26
Cota-Parte ICMS	78.083.889,00	78.083.889,00	14.655.742,76	18,77
Cota-Parte IPI-Exportação	238.095,00	238.095,00	51.650,69	21,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>271.439.049,00</b>	<b>271.439.049,00</b>	<b>48.291.661,08</b>	<b>17,79</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.969.086,92	15.079.092,44	3.239.888,68	21,49	2.171.569,53	14,40	1.988.830,76	13,19
Despesas Correntes	14.570.332,46	14.574.583,76	3.239.888,68	22,23	2.171.569,53	14,90	1.988.830,76	13,65
Despesas de Capital	398.754,46	504.508,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.422.162,23	39.524.348,52	18.417.496,50	46,60	6.367.614,17	16,11	6.193.551,37	15,67
Despesas Correntes	39.235.908,00	39.216.456,19	18.417.496,50	46,96	6.367.614,17	16,24	6.193.551,37	15,79
Despesas de Capital	186.254,23	307.892,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.826.574,23	1.833.154,23	86.767,70	4,73	83.112,29	4,53	80.100,12	4,37
Despesas Correntes	1.821.574,23	1.821.574,23	86.767,70	4,76	83.112,29	4,56	80.100,12	4,40
Despesas de Capital	5.000,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.969.250,00	2.969.250,00	416.176,44	14,02	416.176,44	14,02	394.350,17	13,28
Despesas Correntes	2.969.250,00	2.969.250,00	416.176,44	14,02	416.176,44	14,02	394.350,17	13,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.790.824,00	2.836.318,85	422.271,85	14,89	407.130,47	14,35	388.073,49	13,68
Despesas Correntes	2.790.824,00	2.790.824,00	422.271,85	15,13	407.130,47	14,59	388.073,49	13,91
Despesas de Capital	0,00	45.494,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.257.403,84	11.383.983,84	4.323.963,95	37,98	1.457.336,55	12,80	1.409.432,72	12,38
Despesas Correntes	11.212.403,84	11.332.403,84	4.323.963,95	38,16	1.457.336,55	12,86	1.409.432,72	12,44
Despesas de Capital	45.000,00	51.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>73.235.301,22</b>	<b>73.626.147,88</b>	<b>26.906.565,12</b>	<b>36,54</b>	<b>10.902.939,45</b>	<b>14,81</b>	<b>10.454.338,63</b>	<b>14,20</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	26.906.565,12	10.902.939,45	10.454.338,63
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>26.906.565,12</b>	<b>10.902.939,45</b>	<b>10.454.338,63</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.243.749,16	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	19.662.815,96	3.659.190,29	3.210.589,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	55,72	22,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.243.749,16	26.906.565,12	19.662.815,96	16.452.226,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.662.815,96
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.741.567,76	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.914.487,52	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.903,68	0,00	0,00

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXD)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)**



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	62.107.469,23	63.357.469,23	11.594.195,30	18,30
Proveniente da União	50.290.537,00	50.290.537,00	8.473.569,29	16,85
Proveniente dos Estados	11.816.932,23	13.066.932,23	3.120.626,01	23,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.395.811,00	2.395.811,00	1.372.830,74	57,30
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>63.503.280,23</b>	<b>65.753.280,23</b>	<b>12.967.026,04</b>	<b>19,72</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.487.661,00	10.911.963,76	2.483.338,65	22,76	1.425.590,11	13,06	1.424.540,11	13,05
Despesas Correntes	9.437.661,00	9.687.661,00	2.074.978,19	21,42	1.295.419,35	13,37	1.294.369,35	13,36
Despesas de Capital	50.000,00	1.224.302,76	408.360,46	33,35	130.170,76	10,63	130.170,76	10,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.311.702,23	59.069.547,96	32.985.379,24	55,84	5.396.971,43	9,14	5.368.386,48	9,09
Despesas Correntes	40.001.702,23	57.540.873,96	32.870.378,84	57,13	5.396.971,43	9,38	5.368.386,48	9,33
Despesas de Capital	310.000,00	1.528.674,00	115.000,40	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.594.720,00	3.776.688,32	16.550,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.594.720,00	3.776.688,32	16.550,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.712,00	98.712,00	15.424,28	15,63	4.223,61	4,28	4.223,61	4,28
Despesas Correntes	88.712,00	88.712,00	15.424,28	17,39	4.223,61	4,76	4.223,61	4,76
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	580.276,00	580.276,00	241.527,38	41,62	69.568,42	11,99	69.568,42	11,99
Despesas Correntes	538.826,00	538.826,00	238.139,48	44,20	69.568,42	12,91	69.568,42	12,91
Despesas de Capital	41.450,00	41.450,00	3.387,90	8,17	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.765.500,00	1.782.444,97	607.585,97	34,09	147.308,11	8,26	130.150,28	7,30
Despesas Correntes	1.765.500,00	1.782.444,97	607.585,97	34,09	147.308,11	8,26	130.150,28	7,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>54.838.571,23</b>	<b>76.219.633,01</b>	<b>36.349.805,52</b>	<b>47,69</b>	<b>7.043.661,68</b>	<b>9,24</b>	<b>6.996.868,90</b>	<b>9,18</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.456.747,92	25.991.056,20	5.723.227,33	22,02	3.597.159,64	13,84	3.413.370,87	13,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	79.733.864,46	98.593.896,48	51.402.875,74	52,14	11.764.585,60	11,93	11.561.937,85	11,73
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.421.294,23	5.609.842,55	103.317,70	1,84	83.112,29	1,48	80.100,12	1,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.067.962,00	3.067.962,00	431.600,72	14,07	420.400,05	13,70	398.573,78	12,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.371.100,00	3.416.594,85	663.799,23	19,43	476.698,89	13,95	457.641,91	13,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.292.801,84	21.495.326,81	6.156.497,43	28,64	2.814.434,52	13,09	2.749.372,86	12,79
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>128.073.872,45</b>	<b>149.845.780,89</b>	<b>63.256.370,64</b>	<b>42,21</b>	<b>17.946.601,13</b>	<b>11,98</b>	<b>17.451.207,53</b>	<b>11,65</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 34m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até Período</b>
<b>RECEITAS</b>		
Previsão Inicial		584.131.350,76
Previsão Atualizada		593.518.290,76
Receitas Realizadas		94.894.813,98
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.582.805,13
<b>DESPESAS</b>		
Dotação Inicial		584.131.350,76
Dotação Atualizada		632.616.215,39
Despesas Empenhadas		174.505.454,27
Despesas Liquidadas		59.483.033,34
Despesas Pagas		57.524.626,40
Superávit Orçamentário		35.411.780,64
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas		174.505.454,27
Despesas Liquidadas		59.483.033,34
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida		487.513.576,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		477.012.817,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		472.673.129,87



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		11.464.697,28		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.946.067,68		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.943.181,37		
Despesas Previdenciárias Pagas		2.919.911,61		
Resultado Previdenciário		8.521.515,91		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		12.087.884,00	1.133.119,20	9,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.485.035,00	13.861.705,86	933,43



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.132.050,00	0,00	5.075.313,11	56.736,89
Poder Legislativo	8.867,33	0,00	8.867,33	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.903.038,09	413.638,70	21.740.212,60	87.749.186,79
Poder Legislativo	1.216.907,43	19.049,94	396.301,64	801.555,85
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.260.862,85</b>	<b>432.688,64</b>	<b>27.220.694,68</b>	<b>88.607.479,53</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.160.441,14	<18% / 25%>	16,90	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.360.871,11	70%	57,56	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	244.656,84		14.755.343,16	
Despesa de Capital Líquida	22.139.763,14		51.831.841,03	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	63.255.090,65	79.124.378,07	79.384.489,33	31.590.014,78
Despesas Previdenciárias	29.036.661,60	60.229.954,62	85.933.133,50	67.538.126,74
Resultado Previdenciário	34.218.429,05	18.894.423,45	-6.548.644,17	-35.948.111,96
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	4.860,47		20.800,53	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.902.939,45	15,00	22,58	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 12h e 02m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL


LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
 <p style="text-align: center;"><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> Estado do Rondônia Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5608/2024</b> Natureza: Normal</p>							
DATA: 04/04/2024 PROTOCOLO: 5608 / 2024							
CONTRATANTE							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVANTES							
CNPJ: 73.027.690/0001-46				Insc. Estadual:			
Endereço: RUA MARIA FERREIRA, 22							
Bairro: CENTRO Cidade: Chavantes - SP				CEP: 18.970-029			
Telefone:							
OBJETO							
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES OFTALMOLOGIA E ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILHENA, DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, MACRORREGIÃO 2 E DO ESTADO DE RONDÔNIA.							
JUSTIFICATIVA							
A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade da administração pública gerenciar a transferência de recursos mediante a celebração de convênios o que requer equipe devidamente treinada e atualizada sobre a legislação vigente, visando dessa forma que o gerenciamento e a execução dos procedimentos referentes à solicitação, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos destinados ao município sejam realizados de forma ordenada e sistêmica , proporcionando orientação, planejamento e monitoramento do atendimento às demandas na gestão , identificando e priorizando suas necessidades por obras e serviços com recursos do Governo Federal e Estadual, garantindo o uso racional dos recursos públicos e cumprimento às exigências legais. Repasse referente ao Termo de Convênio nº 46/2024/PGE-SESAU.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1400110302007122973350850000	500020	CONTRATO DE GESTÃO					
1400110302007122973350850000	632000	CONTRATO DE GESTÃO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	106668	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES OFTALMOLOGIA E ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILHENA, DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, MACRORREGIÃO 2 E DO ESTADO DE RONDÔNIA.	SERV	1.00	4.447.350,66	4.447.350,66
<b>Total:</b>						<b>4,447,350.66</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							
<p><b>WAGNER WASCZUK BORGES</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>							
<p><a href="http://www.elotech.com.br">www.elotech.com.br</a></p>							

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/  
SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16731/2023/  
SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 16.731/2023/SEMUS cujo objetivo é o credenciamento de profissionais médicos nas especialidades de Médicos Generalistas, Clínicos Gerais e Médicos de Família e Comunidade para prestarem serviços médico através da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena. A prestação de serviços consistirá no atendimento aos usuários da Atenção Básica. Serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS. E considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base no Artigo 6º, Inciso XLIII, Artigo 79º, Inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto de Regulamentação nº 59.677/23 e Lei Complementar nº 228, de 29 de março de 2016, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

**VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:**

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLMIRA LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa JEZIORNY E BALESTRIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 36.617.989/0001-24, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa TAYNARA E SILVA MACHADO MEDEIROS ME CNPJ 27.006.224/0001-67, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa ACB BIAZI LTDA CNPJ 54.209.290/0001-07, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Em favor da empresa CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS LTDA CNPJ 33.186.330/0001-72, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais).

VALOR TOTAL ADJUCADO: R\$ 387.690,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa reais).

Publique-se:

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024.  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito em Exercício

**PORTARIA Nº 057/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDOMIRA DOS  
SANTOS VEROM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 1º, 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 7.710/2023 sob ID 311190;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 1º e 2º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/05/2024 a 29/07/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 1º quinquênio, e de 01/10/2024 a 29/12/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.710/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 04 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 065/2024**

EXONERA ANACLARA ALVES PEREIRA DO CARGO  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR  
ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Exonerar **ANA CLARA ALVES PEREIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de abril de 2024.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 066/2024**

EXONERA JESSICA TAYNE RODRIGUES DEFANTE  
DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE  
ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Exonerar **JESSICA TAYNE RODRIGUES DEFANTE**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de abril de 2024.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 067/2024**

EXONERA JOÃO VITOR BATISTA DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Exonerar **JOÃO VITOR BATISTA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de abril de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 068/2024**

NOMEIA ELIS REGINA PICHIRILO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL II**.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Nomear **ELIS REGINA PICHIRILO** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 03 de abril de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 069/2024**

NOMEIA AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Nomear **AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

**Art. 2.º** A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 03 de abril de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 070/2024**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença, por um período de 30 dias ao servidor **WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO**, matrícula 179, efetivo no cargo de LEITURISTA.

**Art. 2º** O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 31 de março de 2024 com término em 29 de abril de 2024, conforme laudo da junta médica do município ID 31443, constante no processo eletrônico nº 198/2022/SAAE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 03 de abril de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 071/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 164/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Conceder progressão por merecimento, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, CLAUDEMIR MITTMANN, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 03 de abril de 2024.

PORTARIA N.º 071/2024

**ANEXO I**

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
140	CLAUDEMIR MITTMANN	01/03/2005	MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	SDO	IX	X

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS MARÇO DE 2024

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QUANT.	VALOR TOTAL	MOTIVO
Lélio Miki Hataka	Membro do Comitê de Investimentos do IPMV	Florianópolis /SC	05/03/2024	09/03/2024	4,5	R\$3.600,00	Participar do 6º Congresso Brasileiro de RPPS, nos dias 06 a 08 de março de 2024, no município de Florianópolis/SC, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM. Este Congresso foi o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações nas legislações sobre Previdência Pública e interagir com gestores de RPPS, gestores municipais, membros de Tribunais de Contas, atuários e especialistas em investimentos mais renomados do Brasil. Houve durante o Congresso, um Workshop sobre COMPREV. Houve também atendimento presencial no decorrer de todo o Congresso sobre DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pró-Gestão.
Rogério Araújo Vieira	Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV	Florianópolis /SC	05/03/2024	09/03/2024	4,5	R\$3.600,00	Participar do 6º Congresso Brasileiro de RPPS, nos dias 06 a 08 de março de 2024, no município de Florianópolis/SC, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM. Este Congresso foi o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações nas legislações sobre Previdência Pública e interagir com gestores de RPPS, gestores municipais, membros de Tribunais de Contas, atuários e especialistas em investimentos mais renomados do Brasil. Houve durante o Congresso, um Workshop sobre COMPREV. Houve também atendimento presencial no decorrer de todo o Congresso sobre DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pró-Gestão.

Ana Maria Oliveira Mourão	Diretora de Benefícios do IPMV	Florianópolis /SC	05/03/2024	09/03/2024	4,5	R\$3.600,00	Participar do 6º Congresso Brasileiro de RPPS, nos dias 06 a 08 de março de 2024, no município de Florianópolis/SC, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM. Este Congresso foi o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações nas legislações sobre Previdência Pública e interagir com gestores de RPPS, gestores municipais, membros de Tribunais de Contas, atuários e especialistas em investimentos mais renomados do Brasil. Houve durante o Congresso, um Workshop sobre COMPREV. Houve também atendimento presencial no decorrer de todo o Congresso sobre DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pró-Gestão.
Marcia Regina Barichello Padilha	Presidente do IPMV	Florianópolis /SC	05/03/2024	09/03/2024	4,5	R\$3.600,00	Participar do 6º Congresso Brasileiro de RPPS, nos dias 06 a 08 de março de 2024, no município de Florianópolis/SC, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM. Este Congresso foi o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações nas legislações sobre Previdência Pública e interagir com gestores de RPPS, gestores municipais, membros de Tribunais de Contas, atuários e especialistas em investimentos mais renomados do Brasil. Houve durante o Congresso, um Workshop sobre COMPREV. Houve também atendimento presencial no decorrer de todo o Congresso sobre DAIR, DIPR, GESCON, SIG, DRAA, DPIN, Certificação Profissional e Pró-Gestão.

Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
 Presidente do IPMV  
 Portaria n°. 001/2022/CAF/IPMV

**RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDO**

Servidora: Irlane da Silva de Carvalho (Gerente de Previdência)
Data da Liberação: 12/01/2024.
Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.
Processo Administrativo n°. 006/2024.
Nota de Empenho n°. 013/2024. Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor Utilizado: R\$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).
Nota de Empenho n°. 014/2024. Valor: R\$3.000,00 (três mil reais). Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo. Valor Utilizado: R\$2.081,54 (dois mil oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Vilhena/RO, 04 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha  
 Presidente do IPMV  
 Portaria n°. 001/2022/CAF/IPMV



Nº 3950

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 04.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 057, DE 4 DE ABRIL 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA NALUSA BILAC JORDÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 195, inciso III, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, combinado com o artigo 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora NALUSA BILAC JORDÃO, matrícula nº 400015, nomeada no cargo de provimento efetivo de Zeladora.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 25 de março de 2024, com término em 23 de maio de 2024, com retorno ao trabalho no dia 24 de maio de 2024, conforme Laudo Médico Pericial da Junta Médica Oficial do Município constante no Processo nº 88/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
CONTRATO ORIGINÁRIO N.: 006/2023/PL/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 71/2022.**

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.  
ESPÉCIE: Prestação de serviço de construção e montagem de um posto de transformação trifásico de 300 kva.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção e montagem de um posto de transformação elétrica trifásico de 300 Kva, aérea ao tempo, compreendendo mão de obra, materiais e equipamentos para serem executados a fim de suprir as necessidades de consumo de energia elétrica da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, conforme especificado no Projeto de Construção e Montagem e demais planilhas integrantes do Projeto Básico Administrativo e do Termo de Referência., conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 071/2023.  
VALOR: O valor deste aditivo contratual é de R\$ 2.890,74 (dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.  
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução do objeto deste aditivo contratual é de 90 (noventa) dias corridos, a contar do envio da ordem de serviço ou empenho, podendo ser prorrogado, por expressa vontade das partes.  
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.  
CONTRATADA: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.320.348/0001-10, representada por JOEL DA SILVA RIBEIRO.  
AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 8.538/15

(regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas).

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024/CVMV  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, em atenção ao artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) ARES CONDICIONADOS DE 60.000 BTUS. Em tempo, informa às empresas do ramo, que estará recebendo propostas de preços, até o dia 09 de abril de 2024 (Segunda-feira). Os interessados poderão realizar o download do Termo de Referência e do formulário da proposta, acessando o site da Câmara de Vereadores de Vilhena em: [www.vilhena.ro.leg.br](http://www.vilhena.ro.leg.br), no link "portal da transparência / licitações, ou ainda, solicitá-lo por meio do endereço eletrônico [cpl@vilhena.ro.leg.br](mailto:cpl@vilhena.ro.leg.br), ou pelo telefone (69) 99975-9356, podendo também retirá-lo diretamente no Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, a partir das 07h até às 13h.

A pessoa responsável pelo preenchimento da proposta, deverá assiná-la e informar seu prazo de validade. Posteriormente, o fornecedor detentor proposta mais vantajosa será convocado para a entrega dos documentos de habilitação e para o cumprimento das respectivas formalidades, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, artigos 72 e 75, e Portaria interna nº 157/2023/CVMV.

Publique-se.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI  
PRESIDENTE DA CÂMARA - CVMV.

## ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3949, em 3 de abril de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos dos Ofícios nº 177/2024/PGM, enviados pelo Poder Executivo Municipal, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 5 de abril de 2024, com início às 9h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei Complementar nº 325 e 326/2024.

Leia-se:

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento

Interno desta Casa de Leis, nos termos do Ofício nº 177/2024/PGM, enviado pelo Poder Executivo Municipal, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 5 de abril de 2024, com início às 9h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei Complementar nº 425 e 426/2024.

Vilhena, 4 de abril de 2024.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA FINANCEIRA**

PORTARIA Nº 56/2024

INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27 do Regimento Interno desta Casa de Leis e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução nº 13 de 7 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar as concessões de diárias efetuadas no mês de MARÇO de 2024, de acordo com o artigo 14 da Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Empenho	Nome	Cargo / Matrícula	Destino	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária	Motivo
101/2024	JONATHAS SOARES DA SILVA	AUDITOR INTERNO	Belo Horizonte	12/03/2024	16/03/2024	4,50	3.150,00	PARTICIPAR DE CURSO PRESENCIAL COM O TEM : ATUAÇÃO DOS ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO, CONFORME A LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CURSO JÁ AUTORIZADO CONFORME DFD.
						Valor Transporte	6.662,10	
102/2024	LEANDRO JOSÉ LANG	Analista de Controladoria	Belo Horizonte	12/03/2024	16/03/2024	4,50	3.150,00	: Participar do curso presencial com o tema ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO, CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
						Valor Transporte	6.662,10	
103/2024	ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO	VEREADOR	Porto Velho	10/03/2024	14/03/2024	4,50	3.150,00	PARTICIPAR DE REUNIOES COM DEPUTADOS ESTADUAIS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO. COM OBJETICO DE BUSCAR EMENDAS PARLAMENTARES PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.
104/2024	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	VEREADOR	Porto Velho	10/03/2024	14/03/2024	4,50	3.150,00	VAI A PORTO VELHO, PARA TRATAR DE RECURSO AO MUNICIPIO DE VILHENA/RO.
106/2024	CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	Porto Velho	10/03/2024	14/03/2024	4,50	2.250,00	TRANSPORTE DO VEREADOR SARGENTO DAMASSA E ZÉ DUDA À PORTO VELHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS POLÍTICOS.
107/2024	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	Cuiabá	17/03/2024	18/03/2024	1,50	1.050,00	Condução de veículo oficial para guiar as vereadoras Nica Cabo João, Clerida Alves e a servidora Elenir Gomes.
108/2024	JOEL TORRES CAVALCANTE	MOTORISTA	Cuiabá	22/03/2024	23/03/2024	1,50	1.050,00	Condução de veículo oficial para guiar as vereadoras Nica Cabo João, Clerida Alves e a servidora Elenir Gomes.
109/2024	CLERIDA MARIA TEIXEIRA	VEREADORA	BRASILIA	17/03/2024	23/03/2024	6,50	5.850,00	Curso Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal
						Valor Transporte	1.215,68	
110/2024	ELENIR SALETE ZILLI	VEREADORA	BRASILIA	17/03/2024	23/03/2024	6,50	5.850,00	Curso Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal
						Valor Transporte	1.215,68	
111/2024	ELENIR GOMES DE OLIVEIRA CRIVELARO	ASSESSORA PARLAMENTAR	BRASILIA	17/03/2024	23/03/2024	6,50	4.550,00	Curso Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal
						Valor Transporte	1.215,68	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

115/2024	PEDRO JOSE ALVES SANCHES	VEREADOR	Porto Velho	18/03/2024	22/03/2024	5,00	3.500,00	Participar de uma audiência com o Diretor do DER o Senhor Eder André Fernandes Dias acompanhado do Deputado Ezequiel Neiva, solicitando uma parceria para restauração da Linha capa 144 até a farinheira, e também uma parceria com o município de Vilhena para pavimentação de uma via com início na Br 364 até a associação dos caminhoneiros. Audiência com Deputado Ezequiel Neiva solicitando uma emenda parlamentar para pavimentação da Rua paralelo a Rua Ouro Verde na Avenida Paraná. Audiência junto à Sugesp solicitando a implantação de uma unidade do Tudo Aqui em Vilhena. Reunião junto a equipe do Governador solicitando agilidade para reinício e conclusão das obras do tchau poeira em nossa cidade, principalmente no Bairro Cristo Rei. Audiência com o Deputado Luizinho Goebel solicitando uma emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para aquisição de um academia popular para ser instalada em frente a Faculdade Unir. Reunião com Deputado Alex Redano solicitando uma emenda parlamentar de sua autoria no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para ajudar atender as necessidades do lar dos idosos de Vilhena. Audiência com Deputado Ismael Crispin solicitando uma emenda parlamentar de sua autoria no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para ajudar nos custeio com a Apae de Vilhena. Audiência junto ao Superintendente Regional do DNIT Senhor André Santos acompanhando do Deputado Ezequiel Neiva solicitando que seja restaurado através de tapa buracos na Br 174 no trecho que compreende da Br 364 até o nosso Aeroporto.
						Valor Transporte	578,70	
<b>TOTAL</b>							<b>36.700,00</b>	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vilhena, 04 de ABRIL de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

**SAMIR MAHMOUD ALI**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMIR MAHMOUD ALI  
 Presidente da CVMV

**EXECUTIVO**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito

**APARECIDO DONADONI**  
Vice-Prefeito

**PABLO RIBEIRO BECHER**  
Controladoria de Licitação - CL

**ANDREA CAVALCANTE TORRES**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**ELITON DA SILVA COSTA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**HUMBERTO COSTA MARTINS**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GILVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**RENATO DE BARROS MONTEIRO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**FLÁVIO DE JESUS**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ROBERTO SCALERCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**LAERCIO NUNES TORRES**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**RILDO JOSÉ FLORES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**MAURITANI RIBEIRO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROGERIO DA SILVA DIAS**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**DIRCEU HOFFMANN**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**ERALDO DAL POSOLO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA**  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PODE

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO PEREIRA MACEDO**  
Partido: PODE

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**